



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ETO DE LEI

01 - 0516 / 2013

DE

2013

RIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0516 / 2013

DE

06/08/2013

IOVENTE:

VEREADOR

ARI FRIEDENBACH

VEREADOR

ORLANDO SILVA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS COLETIVAS, NOS
PROJETOS HABITACIONAIS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE
HABITAÇÃO - COHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDIÊNCIA PÚBLICA OBRIGATÓRIA

Comissão

Data

URB

16, 10, 13

Adm

23, 10, 13

ARQUIVADO EM

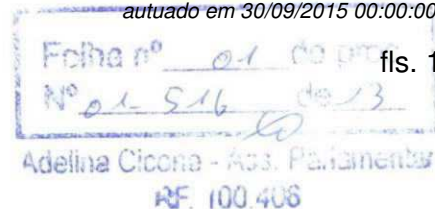
/ /

PL 516/2013

FALTAM: 2 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO DE PROCESSO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



40º GABINETE DO VEREADOR ORLANDO SILVA – PCdoB

PROJETO DE LEI No.

01 - PL
01- 00516/2013

Dispõe sobre a construção de lavanderias coletivas, nos projetos habitacionais da Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A :**

Art. 1º Os empreendimentos habitacionais construídos pela Companhia Metropolitana de Habitação – COHAB, a partir da vigência da presente lei, deverão contar com lavanderia coletiva, privativa dos moradores dos conjuntos habitacionais.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

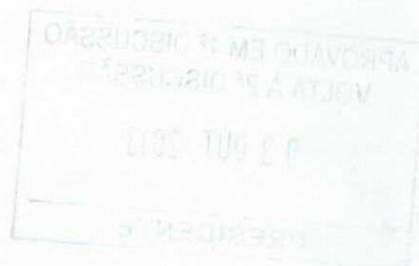
Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2013


ORLANDO SILVA
Vereador - PCdoB





Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 3 e folha de informação
sob nº 4.7...8...13...
Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 de 02
Nº 01.516 de 13
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

fls. 3

JUSTIFICATIVA

É notório que a força de trabalho do Brasil tem entre o gênero feminino expressivo contingente, perfazendo quase que a metade da população economicamente ativa, 53,9% masculina e 46,1%, em 2011, segundo o IBGE. Ora, se as mulheres, graças a sua luta pela igualdade de gênero, alcançou participação tão significativa no mercado de trabalho é porque, precisou se liberar do antigo destino que desde sempre lhe estava reservado, qual seja, o dos afazeres domésticos, vale dizer que aos homens restava reservado o trabalho com renda e as mulheres o trabalho sem renda, isto não significa rebaixar o papel da mulher, que enquanto mãe e também trabalhadora, desdobra-se num e noutro papel, cumprindo assim, dupla jornada de trabalho.

Com efeito, os empreendimentos habitacionais da COHAB estão voltados exclusivamente para a classe trabalhadora e se é assim, então porque não auxiliar de maneira importante, as mulheres trabalhadoras, muitas delas chefe de família, nesta penosa dupla jornada? O presente projeto de lei tem esta pretensão, a de aliviar a pesada carga de trabalho que normalmente recai sobre a mulher.

As lavanderias coletivas, permitiria a par de auxiliar as mulheres nas suas tarefas cotidianas, melhor racionalização do espaço do empreendimento habitacional, possibilitando que as unidades habitacionais tivessem maior metragem.

De outro lado, nenhum custo seria acrescentado ao empreendimento, posto que, o que fosse construído como lavanderia coletiva, seria poupado de cada unidade habitacional.

Os próprios moradores que de resto, já se desincumbem da gestão do condomínio, administrariam também a lavanderia coletiva.

A propósito, não são poucos os pleitos da população, no sentido de que os edifícios destinados a Habitação de

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do pro. fls. 4
Nº 01-516-09/13
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Interesse Social – HIS, tenham este importante equipamento, a lavanderia coletiva.

Destarte, solicito aos meus pares, o apoio necessário para aprovação desta medida tão importante para a cidade de São Paulo.


ORLANDO SILVA
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01 - 516 de 2013 7, 8, 13 (a) 870

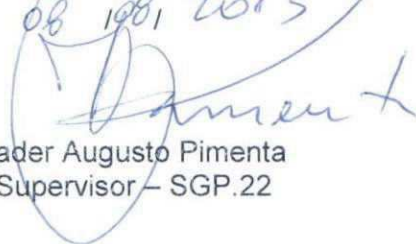
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 06 AGO 2013
<i>Const. Just e Seg. Participativa</i>
<i>Pol. Urb. Metrop. e Meio Ambiente</i>
<i>Adm. Pública</i>
<i>Finanças e Orçamento</i>

PRESIDENTE

CLAUDINHO DE SOUZA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06/08/2013

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASS. DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM *07/08/13* *18*
POR *WRO*

SAÍDA: *26/08/13* AS: *19* h *18* ASS: 

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 05 a 29 e folha de
informação sob nº 26 / 08 / 2013

Maria José de Oliveira
RF 0.950



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 05 do proc.
Nº 01-0536 de 20 13
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RE 10.940

fls. 7

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 516/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), www.senado.gov.br e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 11.632, de 22 de julho de 1994, que dispõe sobre o estabelecimento de uma política integrada de habitação, voltada à população de baixa renda; autoriza a instituição, junto à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP, do Fundo Municipal de Habitação; cria o Conselho do Fundo Municipal de Habitação, e dá outras providências;

- Decreto Municipal nº 44.667, de 26 de abril de 2004, que regulamenta as disposições da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico, relativas às Zonas Especiais de Interesse Social e aos respectivos Planos de Urbanização, e **dispõe sobre normas específicas para a produção de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social**, Habitação de Interesse Social e Habitação de Mercado Popular; alterado pelos Decretos nºs 45.127/04, 47.702/06, 49.130/08, 51.674/10 e 54.074/10; arts. 29, 31, 41 e 45;

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 26 de agosto de 2013.

Marcella Falbo Giacaglia
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do proc.
Nº 01-0536 de 2013
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo - RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 11632

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 11.632 22/07/1994 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Dispoe sobre o estabelecimento de uma politica integrada de habitacao, voltada a populacao de baixa renda; autoriza a instituicao, junto a Companhia Metropolitana de Habitacao de Sao Paulo - COHAB/SP, do Fundo Municipal de Habitacao; cria o Conselho do Fundo Municipal de Habitacao, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 60/1994 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Paulo Maluf

Regulamentação: Decreto nº 36.471/1996 - Regulamenta o art. 14 desta Lei.; ([ver documento](#))Decreto nº 44.594/2004 - Regulamenta o art. 14 desta Lei, revogando a regulamentação anterior.; ([ver documento](#))Decreto nº 50.105/2008 - Regulamenta o art. 19 desta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 8.906/1979.; ([ver documento](#))Lei nº 13.425/2002 - Revoga os artigos 12 e 13 desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Lei nº 12.217/1996 - Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder, independentemente de concorrência, a alienação dos imóveis vinculados ao Projeto de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER - Cingapura, segundo as diretrizes da política habitacional estabelecida pelo Município de São Paulo, nos termos desta Lei.

- Lei nº 12.218/1996 - Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder, independentemente de concorrência, a alienação dos imóveis, vinculados ao Projeto de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER - CINGAPURA, segundo as diretrizes da política habitacional estabelecida pelo Município de São Paulo, nos termos desta Lei.

- Lei nº 12.219/1996 - Art. 3º - Fica o executivo autorizado a proceder, independentemente de concorrência, a alienação dos imóveis vinculados ao Projeto de Verticalização de Urbanização de Favelas - PROVER - CINGAPURA, segundo as diretrizes da política habitacional estabelecida pelo Município de São Paulo, nos termos desta Lei.

- Decreto nº 36.629/1996 - Dispoe sobre permissao de uso de carater social, a titulo oneroso, de imoveis vinculados aos programas habitacionais sob responsabilidade da Secretaria da Habitacao e Desenvolvimento Urbano - SEHAB.

Alterações: Lei 13.509/2003 - Altera esta Lei.; ([ver documento](#))

Lei 13.741/2004 - Introduz o inciso IV no "caput" do art. 10, o inciso IX no par. 3º do art. 10 e altera o inciso III do par. 1º do art. 10, desta Lei. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)

LEI Nº 11.632, DE 22 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre o estabelecimento de uma política integrada de habitação, voltada à população de baixa renda; autoriza a instituição, junto à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, do Fundo Municipal de Habitação; cria o Conselho do Fundo Municipal de Habitação, e da outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 1º - O Governo Municipal, através da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, formulará a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 1º - O desenvolvimento, a implementação e a execução do programa habitacional do interesse da população do Município, com recursos oriundos do orçamento fiscal, obedecerão os dispositivos desta lei.

§ 2º - Os programas desenvolvidos com recursos de outras fontes poderão, sem prejuízo das regras próprias, ser enquadrados nos termos desta lei.

Art. 2º - A Política Municipal de Habitação, observará os seguintes objetivos, princípios e diretrizes:

I - Facilitar e promover o acesso a habitação, com prioridade para a população de baixa renda (VETADO);

II - Articular, compatibilizar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação de interesse social;

III - Priorizar programas e projetos habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos;

IV - Democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios;

V - Desconcentrar poderes e descentralizar operações;

VI - Economizar meios e racionalizar recursos visando a auto-sustentação econômico-financeira;

VII - Fixar regras estáveis simples e concisas;

VIII - Adotar mecanismos adequados de acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais;

IX - Empregar formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, objetivando novas técnicas de produção, construção, comercialização e distribuição de habitações;

X - Integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento e os demais serviços urbanos;

XI - Viabilizar estoque de terras urbanas necessário à implementação de programas habitacionais.

Art. 3º - A Política Municipal de Habitação terá na Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB o seu órgão central e superior e na Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP o seu órgão operador.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB, EM RELAÇÃO À POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB caberá, em relação à Política Municipal de Habitação, orientar a ação integrada dos órgãos públicos e da iniciativa privada, no sentido de estimular o encaminhamento de soluções habitacionais, especialmente para as classes da população de mais baixa renda, competindo-lhe, ainda, a articulação da Política Municipal de Habitação, com as demais políticas dos governos estadual e federal.

Art. 5º - Além das já estabelecidas em lei, são atribuições da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB:

I - Estabelecer a política municipal de habitação, observando o disposto na presente lei, avaliando, acompanhando e decidindo sobre as ações do Município no campo habitacional, juntamente com o Prefeito Municipal;

II - Elaborar programas e projetos, observando o que a respeito dispuser o orçamento-programa do Município;

III - Propor a alocação de recursos em programas e projetos habitacionais, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Habitação, previsto no artigo 7º;

IV - Propor atos normativos relativos à (VETADO) alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação;

V - Subsidiar o Conselho do Fundo Municipal de Habitação de que trata a Seção V do Capítulo II, com estudos técnicos necessários ao aprimoramento operacional dos programas habitacionais;

VI - (VETADO);

VII - Elaborar planos anuais e plurianuais (VETADO) do Fundo, fixando as metas a serem alcançadas, (VETADO);

VIII - Acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos, mediante apresentação de relatórios gerenciais periódicos, com a finalidade de proporcionar ao Conselho do Fundo Municipal de Habitação os meios para aferir o desempenho dos programas nos seus diversos aspectos físicos, econômico-financeiros, sociais e institucionais, e sua vinculação às diretrizes governamentais;

IX - Submeter à apreciação do Conselho do Fundo Municipal de Habitação as contas do Fundo;

X - Aprovar as operações a serem contratadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação, observadas as diretrizes do Conselho do Fundo.

SEÇÃO III

DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB/SP, ENQUANTO AGENTE OPERADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 6º - Caberá à COHAB/SP, enquanto órgão operador, as seguintes atribuições, além das já estabelecidas em lei e nos seus estatutos:

I - Implementar a Política Municipal de Habitação em consonância com as metas e prioridades estabelecidas pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB e aprovadas pelo Conselho;

II - Executar programas e projetos derivados da Política Municipal de Habitação, estabelecidos em conformidade com o disposto na presente lei;

III - Implementar os atos normativos necessários à alocação (VETADO) dos recursos do Fundo Municipal de Habitação, de acordo com as deliberações da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB e aprovados pelo Conselho do Fundo Municipal de Habitação;

IV - Viabilizar as operações consideradas tecnicamente viáveis e previamente aprovadas pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, responsabilizando-se por todo o processo de produção, pelo acompanhamento da execução e comercialização (VETADO);

V - (VETADO);

VI - (VETADO);

VII - Elaborar a prestação de contas do

Fundo;

VIII - Fornecer periodicamente à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB informações necessárias ao gerenciamento e controle dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 7º - Fica instituído um fundo especial denominado Fundo Municipal de Habitação, junto à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, destinado a apoiar e suportar financeiramente a Política Municipal de Habitação, com a finalidade de administrar (VETADO) a execução de programas e projetos habitacionais de interesse social.

§ 1º - O Fundo Municipal de Habitação terá contabilidade própria, que registrará todos os atos e fatos a ele pertinentes, vinculada ao sistema contábil da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, na qual deverão ser criados e mantidos títulos e sub-títulos específicos para esta finalidade, de modo a permitir a apuração de resultados à parte, inclusive balanços anuais, devidamente auditados com apresentação de relatórios.

§ 2º - O Poder Executivo fará consignar em seu orçamento-programa, propostas relativas aos recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 8º - Constituirão Recursos do Fundo Municipal de Habitação:

I - Dotação orçamentária, à qual serão carreados também os recursos repassados ao Município decorrentes da elevação das alíquotas de tributos federais ou estaduais sempre que, na origem, estejam vinculados ao incremento da produção habitacional;

II - Créditos suplementares a ele destinados;

III - Os retornos e resultados de suas aplicações;

IV - Multas, correção monetária e juros em decorrência de suas operações;

V - Contribuições ou doações de outras origens;

VI - Os de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas habitacionais;

VII - Os derivados (VETADO) de operações interligadas, na forma regulamentada em lei própria e de operações em parceria com o setor privado voltadas exclusivamente à produção de empreendimentos habitacionais;

VIII - Os provenientes de empréstimos internos e externos;

IX - Os originários de empréstimos concedidos por autarquias, empresas ou administração indireta do Município, direcionados a programas habitacionais de interesse social, voltados a seus servidores;

X - Outros recursos destinados a programas habitacionais.

Parágrafo único - Os recursos relacionados nos itens VIII e IX ingressarão no Fundo Municipal de Habitação com obrigação de retorno.

SEÇÃO III

DO CONTROLE

Art. 9º - Os recursos do Fundo Municipal de Habitação serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em instituição financeira.

§ 1º - As importâncias liberadas pela Prefeitura Municipal, à conta dos recursos orçamentários, serão depositadas na conta especial de que trata este artigo. (VETADO).

§ 2º - A Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP incumbirá a movimentação da conta especial referida neste artigo, através de cheques nominais ou ordens de pagamento aos beneficiários.

§ 3º - (VETADO).

§ 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Habitação, além das auditorias externas por empresa para esse fim contratada e pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo e pela Secretaria de Finanças, por sua unidade competente, ficarão sujeitos a auditorias internas pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB.

SEÇÃO IV

DAS FINALIDADES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 - O Fundo Municipal de Habitação terá por objetivo centralizar recursos destinados às atividades referentes à política habitacional de interesse social, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições habitacionais de assentamentos populacionais de baixa renda, visando a:

I - Custear a produção e comercialização de unidades habitacionais, de lotes urbanizados e de sua infra-estrutura básica, bem como a recuperação e melhoria das condições de vida nas favelas, cortiços e outras formas degradadas de habitação;

II - Propiciar a aquisição de materiais de construção e estimular a utilização de processos alternativos para melhoria e barateamento das unidades habitacionais;

III - Propiciar a produção de moradias para utilização sob a forma de locação social com opção de compra.

§ 1º - Para a consecução dos seus objetivos, o Fundo poderá, complementarmente:

I - Propiciar a aquisição antecipada de terrenos para assegurar a implementação de programas habitacionais;

II - Conceder financiamentos para infra-estrutura básica e equipamentos comunitários necessários aos programas habitacionais, desde que sejam alocados ao Fundo recursos específicos para esse fim;

III - Conceder linhas de crédito para a viabilização do adequado aproveitamento do solo urbano, quando vinculado aos objetivos da presente lei.

§ 2º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação, observará as prioridades estabelecidas pelo Conselho, que definirá, para tanto, os parâmetros e critérios de alocação dos seus recursos, considerando, primordialmente, os dados relativos às necessidades habitacionais e aos perfis de renda da população a ser atendida.

§ 3º - Na formulação de programas e projetos com recursos do Fundo, respeitadas as disposições Estaduais e Federais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - Concessão de financiamentos para a população de renda de até 10 (dez) salários mínimos, com atendimento prioritário às famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos;

II - Ser admitido o atendimento a famílias de outras faixas de renda em empreendimentos integrados (VETADO);

III - Ação integrada de órgãos e instituições que objetivem o encaminhamento de soluções habitacionais e a melhoria da qualidade de vida das populações de baixa renda;

IV - Atendimento à população organizada através de cooperativas habitacionais ou quaisquer formas associativas;

V - Preservação do meio ambiente;

VI - Adoção de prazos e carências, limites de financiamento, de juros, encargos diferenciados em função da condição sócio-econômica da população a ser beneficiada;

VII - Aplicação dos recursos do Fundo, sob a forma de empréstimo, somente mediante operações com garantia real;

VIII - Proibição de aplicação de recursos para produção de unidades habitacionais e de lotes urbanizados, exclusivamente a fundo perdido.

SEÇÃO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 11 - O Fundo Municipal de Habitação será operacionalizado pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, sob supervisão do Conselho do Fundo Municipal de Habitação, de que tratam os artigos 12 e 13.

Art. 12 - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, o Conselho do Fundo Municipal de Habitação que terá a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, que o presidirá;
II - Secretário Municipal do Planejamento;

III - Secretário Municipal das Finanças;
IV - Secretário Municipal de Vias Públicas;

V - Presidente da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP;

VI - 01 (um) representante da Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC;

VII - 02 (dois) representantes de Organizações Comunitárias pró-Moradia;

VIII - 01 (um) representante das Entidades Religiosas;

IX - 01 (um) representante da Universidade com setores ligados à produção habitacional.

§ 1º - As funções dos membros do Conselho do Fundo Municipal de Habitação não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho referidos nos incisos VI a IX será de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º - Os segmentos da Comunidade de que tratam os incisos VII a IX deste artigo serão previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB e terão suas representações no Conselho indicadas por sorteio público, vedado o exercício de mandatos consecutivos por uma mesma organização ou entidade.

§ 4º - Os membros do Conselho do Fundo Municipal de Habitação de que tratam os incisos VI a IX serão nomeados por Portaria do Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

§ 5º - A posse de todos os membros do Conselho dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo, que será lavrado no livro das atas das suas reuniões.

§ 6º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de no mínimo 04 (quatro) de seus membros.

§ 7º - As decisões do Conselho serão tomadas com a presença, no mínimo, de 05 (cinco) de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade.

§ 8º - A Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Habitação será exercida pela Superintendência de Habitação Popular - HABI da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, que propiciará o apoio técnico e administrativo ao Conselho.

Art. 13 - Ao Conselho do Fundo Municipal de Habitação compete:

I - Estabelecer as diretrizes e os programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação, de acordo com os critérios definidos na presente lei, em consonância com a Política Municipal de Habitação, estabelecida pelo Governo Municipal;

II - Acompanhar e avaliar (VETADO) os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;

III - Aprovar anualmente, o orçamento do Fundo Municipal de Habitação, bem como propostas de alteração;

IV - (VETADO);

V - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Habitação antes do seu envio aos órgãos de controle interno;

VI - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo Municipal de Habitação nas matérias de sua competência;

VII - Definir normas, procedimentos e condições operacionais (VETADO);

VIII - Fixar e remuneração do órgão operador do Fundo Municipal de Habitação;

IX - Aprovar seu regimento interno;

X - Divulgar no Diário Oficial do Município as decisões, análises das contas do Fundo e pareceres emitidos.

Folha nº 09 do proc.
Nº 01-0536 de 2013
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DAS APLICAÇÕES DO FUNDO

Art. 14 - As condições para a concessão de empréstimos e financiamentos, tais como planos de reajustamento, sistemas de amortização, valores de financiamento, prazos, taxas de juros, o comprometimento máximo de renda, prêmio de seguros habitacionais, acessórios, bem como as normas e condições dos subsídios a serem concedidos e a operacionalização da Garantia de Limite de Comprometimento de Renda, serão definidos e regulamentados por Decreto do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da instalação do Conselho.

Parágrafo único - A garantia de Limite de Comprometimento de Renda dar-se-á através das contribuições individuais e seus valores serão depositados, à conta de cada beneficiário de financiamento, em subconta específica do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 15 - (VETADO).

Art. 16 - (VETADO).

SEÇÃO II

DO EQUILÍBRIO

Art. 17 - (VETADO).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - As operações realizadas com os recursos do Fundo Municipal de Habitação gozarão da isenção de preços públicos municipais relativos à aprovação de projetos habitacionais.

Art. 19 - Fica isento do imposto sobre Transmissão Intervivos a Qualquer Título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física - ITBI-IV, o ato transmissivo relativo à primeira aquisição de unidades habitacionais financiadas de conformidade com o disposto na presente lei.

Art. 20 - Fica extinto o Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-normal - FUNAPS, passando os seus ativos e passivos financeiros para o Fundo Municipal de Habitação, mediante balanço de encerramento de suas contas.

§ 1º - A Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP sucederá o Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-normal - FUNAPS na administração dos empreendimentos produzidos ou em produção com os seus recursos, respeitadas as características, direitos e obrigações fixadas nas respectivas operações.

§ 2º - O Poder Executivo inventariará o patrimônio imobiliar vinculado a operações com recursos do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-normal - FUNAPS, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de promulgação desta lei, ao fim dos quais restará ao Poder Legislativo os projetos de lei necessários para a regulamentação das transferências dos títulos de domínio para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP ou para os beneficiários finais.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, em níveis municipal e das Administrações Regionais, Grupos de Assessoria e Participação - GAPs, que contarão com a participação de entidades e associações representativas das comunidades do Município e Locais, bem como de membros de entidades técnicas da sociedade civil voltadas à problemática habitacional em todos os seus aspectos e de servidores públicos municipais.

Parágrafo único - Aos GAPs competirá colaborar com a Política Municipal de Habitação em todos os seus aspectos e, em especial, fornecer subsídios e encaminhar propostas ao Conselho do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 22 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 23 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 8.906, de 27 de abril de 1979.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de julho de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
REYNALDO ERYGIDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas
FRANCISCO NIETO MARTIN, Secretário das Administrações Regionais

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.509, DE 10 DE JANEIRO DE 2003
 (Projeto de Lei nº 422/02, do Executivo)

Altera a Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, que dispõe sobre o estabelecimento de uma política integrada de habitação, voltada à população de baixa renda; autoriza a instituição, junto à Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB/SP, do Fundo Municipal de Habitação; cria o Conselho do Fundo Municipal de Habitação, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de dezembro de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 10 da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - propiciar a produção de moradias, direta ou indiretamente, para utilização sob a forma de locação social ou arrendamento residencial com opção de compra." (NR)

Art. 2º - O inciso I do parágrafo 1º do artigo 10 da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao mesmo parágrafo os incisos IV e V, nos seguintes termos:

"1º -

I - propiciar a aquisição antecipada de imóveis para assegurar a implementação de programas habitacionais;

II -

III -

IV - firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, inclusive instituições financeiras, com o aporte de recursos, mesmo sob a forma de bens imóveis, para subsidiar programas habitacionais por elas desenvolvidos, desde que os programas sejam de interesse social e adequados às diretrizes, princípios e critérios de seleção da demanda estabelecidos nesta lei para utilização dos recursos do Fundo;

V - alienar imóveis às entidades conveniadas a que se refere o inciso IV deste parágrafo, por doação ou mediante a aplicação de redutor ao valor de mercado do imóvel, para uso exclusivo nos Programas Habitacionais de Interesse Social destinados às famílias de baixa renda." (NR)

Art. 3º - O inciso VIII do parágrafo 3º do artigo 10 da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - proibição de aplicação de recursos para produção de unidades habitacionais e de lotes urbanizados, exclusivamente a fundo perdido, ressalvadas as hipóteses dos incisos IV e V do parágrafo 1º deste artigo." (NR)

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de janeiro de 2003, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de janeiro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

folha nº 11 de 13
Nº 01-0516 de 20 13
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RE 10.940

LEI Nº 13.741, DE 15 DE JANEIRO DE 2004
(Projeto de Lei nº 694/03, do Executivo)

Introduz o inciso IV no "caput" do artigo 10, o inciso IX no parágrafo 3º do artigo 10 e dá nova redação ao inciso III do parágrafo 1º do artigo 10, da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de janeiro de 2004, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica introduzido o inciso IV do "caput" do artigo 10 da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, com a seguinte redação:

"Art. 10 -

IV - propiciar a locação de imóveis de terceiros, para fins de moradia, oferecendo inclusive, se necessário, garantia no contrato de locação;"

Art. 2º - O inciso III do parágrafo 1º do artigo 10 da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 -

§ 1º -

III - conceder linhas de crédito para a aquisição de moradia e para a viabilização do adequado aproveitamento do solo urbano, quando vinculado aos objetivos da presente lei."

Art. 3º - Fica introduzido o inciso IX no parágrafo 3º do artigo 10 da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, com a seguinte redação:

"Art. 10 -

§ 3º -

IX - a aplicação de recursos na hipótese prevista no inciso IV do "caput" deste artigo poderá, se necessário, ser feita a fundo perdido."

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de janeiro de 2004, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de janeiro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 12
Nº 01-0516 de 2013
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo - RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : decreto AND 44667

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 44.667 26/04/2004 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Regulamenta as disposições da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico, relativas às Zonas Especiais de Interesse Social e aos respectivos Planos de Urbanização, e dispõe sobre normas específicas para a produção de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social, Habitação de Interesse Social e Habitação do Mercado Popular.

Revogação: Revoga os Decretos nºs 31.601/1992, 33.824/1993, 35.433/1995, 35.553/1995, 35.839/1996, 35.892/1996, 36.366/1996, 37.004/1997, 37.583/1998, 41.956/2002, 43.301/2003, os arts. 1º a 9º do Decreto nº 34.049/1994 e o par. 3º do art. 3º do Decreto nº 24.714/1987, acrescido pelo Decreto nº 37.671/1998;
Lei nº 15.764/2013 - Revoga os arts. 98 e 99 deste Decreto. ([ver documento](#))

Alterações: Dec. 45.127/2004 - Altera disposições deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 47.702/2006 - Altera os arts. 31 e 52 deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 49.130/2008 - Altera o par. único do art. 32 deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 51.674/2010 - Confere nova redação aos artigos 28 e 92 deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 54.074/2013 - Altera os arts. 28, 70 e 92 deste Decreto. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

Folha nº 13
 Nº 01-0516 de 2013
 O funcionário
 Maria José de Oliveira
 Técnico Administrativo - RF 10.940

DECRETO Nº 44.667, DE 26 DE ABRIL DE 2004

Regulamenta as disposições da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico, relativas às Zonas Especiais de Interesse Social e aos respectivos Planos de Urbanização, e dispõe sobre normas específicas para a produção de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social, Habitação de Interesse Social e Habitação do Mercado Popular.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto regulamenta as disposições da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico - PDE, relativas às Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e aos respectivos Planos de Urbanização, e estabelece critérios urbanísticos e de edificação para elaboração e implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS, Habitação de Interesse Social - HIS e Habitação do Mercado Popular - HMP.

§ 1º. Para fins de aplicação deste decreto, ficam definidas as seguintes expressões:

I - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, são porções do território do Município delimitadas por lei e destinadas, prioritariamente, à recuperação urbanística, à regularização fundiária e à produção de Habitação de Interesse Social - HIS e de Habitação do Mercado Popular - HMP, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviços e comércio de caráter local, abrangendo:

- a) favela;
- b) cortiço;
- c) habitações coletivas precárias;
- d) conjunto habitacional irregular ocupado por moradores de baixa renda;
- e) edificação deteriorada;
- f) edificação não utilizada ou subutilizada de acordo com o disposto no PDE e neste decreto;
- g) lote ou gleba não edificados;
- h) parcelamento e loteamento irregulares ocupados por moradores de baixa renda;
- i) solo urbano subutilizado de acordo com o disposto no PDE e neste decreto;

II - Empreendimento em ZEIS - EZEIS, aquele sujeito às exigências estabelecidas no artigo 3º deste decreto, referentes à destinação obrigatória de parte da área construída computável para Habitação de Interesse Social - HIS;

III - Empreendimento de Habitação de Interesse Social - EHIS, aquele correspondente a uma edificação ou um conjunto de edificações, destinado total ou parcialmente a HIS, com ou sem usos complementares, de acordo com o disposto no PDE e nos Capítulos III e IV deste decreto;

IV - Habitação de Interesse Social - HIS, aquela destinada à família com renda igual ou inferior a 6 (seis) salários mínimos, de promoção pública ou conveniada ao Poder Público, nos termos do disposto no Capítulo IV deste decreto;

V - Habitação do Mercado Popular - HMP, aquela destinada à família com renda igual ou inferior a 16 (dezesesseis) salários mínimos, de promoção privada, nos termos do disposto no Capítulo VI deste decreto;

VI - lote e gleba não edificados, aqueles com área superior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), onde o coeficiente de aproveitamento utilizado é igual a 0 (zero), excetuando os terrenos:

- a) integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município;
- b) ocupados por estacionamento e outras atividades econômicas que não necessitem

participação do Poder Público por 1 (um) representante da SEHAB e de 1 (um) da Subprefeitura.

§ 3º. A designação dos representantes da sociedade civil será feita por indicação dos moradores, proprietários, suas respectivas associações e entidades atuantes na área da ZEIS, garantida a comprovação da representatividade da indicação.

§ 4º. Caberá ao Conselho Gestor elaborar e aprovar seu Regimento Interno e a proposta de participação da população, bem como de organizações não-governamentais atuantes na área, no Plano de Urbanização.

§ 5º. O Conselho Gestor deverá garantir a informação e participação da população envolvida nas suas discussões e deliberações.

CAPÍTULO III

DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - EHIS

Art. 23. O EHIS, conforme definido no § 1º do artigo 1º deste decreto, deverá destinar para HIS, de acordo com o disposto Capítulo IV deste decreto, no mínimo:

I - no caso de edificação:

a) 80% (oitenta por cento) da área construída computável, quando localizado em zona de uso Z3, Z4 e Z5;

b) 90% (noventa por cento) da área construída computável, quando localizado em outra zona de uso;

II - no caso de parcelamento do solo, 80% (oitenta por cento) da área dos lotes resultantes.

§ 1º. A área construída complementar será destinada a uso institucional, comercial ou de prestação de serviços de âmbito local, conforme definido na Legislação de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, e poderá estar localizada em edificações independentes ou no pavimento térreo das edificações destinadas a HIS.

§ 2º. Nos lotes não destinados a HIS, os usos permitidos serão aqueles considerados como conforme e como sujeito a controle especial na zona de uso Z2, nos termos da LUOS vigente em 13 de setembro de 2002, acrescidos da HMP, de acordo com as disposições do Capítulo VI deste decreto.

§ 3º. A área dos lotes destinados aos usos complementares e sua proporção em relação à área total de lotes do EHIS serão, obrigatoriamente, objeto de registro no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 4º. No caso de imóvel localizado em ZEIS, não se aplicam as disposições do "caput" deste artigo, devendo ser observadas as seguintes disposições:

I - as porcentagens de HIS e de usos complementares exigidas no "caput" do artigo 3º deste decreto;

II - as normas de uso e ocupação do solo em ZEIS, estabelecidas na Seção II do Capítulo II deste decreto;

III - o parcelamento solo será permitido na forma estabelecida no inciso II do artigo 5º, no inciso II do artigo 6º e no inciso II do artigo 8º, todos deste decreto.

§ 5º. Deverá ser fixada, na obra, placa com a logomarca da Prefeitura e o nome do projeto público em andamento, onde conste o preço final de venda das unidades do EHIS.

Art. 24. O EHIS poderá ser produzido pelos seguintes agentes:

I - órgãos da Administração Direta;

II - empresas com controle acionário do Poder Público;

III - institutos previdenciários estatais;

IV - entidades representativas dos futuros moradores conveniadas ou consorciadas com o Poder Público;

V - cooperativas habitacionais conveniadas ou consorciadas com o Poder Público;

VI - entidades ou empresas que desenvolvam empreendimentos conveniados ou consorciados com o Poder Público ou com a Caixa Econômica Federal para essa finalidade.

folha nº 15
 Nº 01-0516 de 2013
 O funcionário
 Maria José de Oliveira
 Técnico Administrativo - RF 10.940

fls. 17

§ 1º. As entidades representativas dos futuros moradores, as cooperativas habitacionais, as entidades e empresas interessadas na produção de EHIS deverão firmar convênio com a Prefeitura, por meio da Superintendência de Habitação Popular - HABI, da SEHAB, visando a indicação ou aprovação da demanda de acordo com critérios a serem estabelecidos por essa Secretaria.

§ 2º. No caso de financiamento pelo Programa de Arrendamento Residencial - PAR, a emissão do Alvará de Execução para o EHIS ficará condicionada à apresentação de documento referente à aprovação do financiamento pela Caixa Econômica Federal.

Art. 25. O EHIS poderá utilizar as seguintes formas de parcelamento do solo, nos termos do Capítulo V deste decreto:

I - desmembramento, correspondendo à subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, não implicando na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

II - loteamento, correspondendo à subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

III - desdobro, correspondendo a parcelamento de lote resultante de loteamento ou desmembramento aprovado anteriormente;

IV - remembramento de glebas ou lotes, correspondendo ao englobamento das áreas de 2 (duas) ou mais glebas ou lotes, para a formação de novas glebas ou lotes.

Art. 26. A produção de HIS poderá se dar nas seguintes modalidades de edificação, nos termos do Capítulo IV deste decreto:

I - Habitação Unifamiliar, correspondente à produção de uma unidade habitacional por lote, com, no máximo, 3 (três) andares e 9m (nove metros) de altura;

II - Habitação Multifamiliar correspondente à produção de 2 (duas) ou mais unidades habitacionais por lote, observando área máxima de lote de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) e, no máximo, 200 (duzentas) unidades habitacionais, podendo ser:

a) Conjunto Horizontal, formado por edificações agrupadas horizontalmente, total ou parcialmente executadas, com, no máximo, 3 (três) andares, 9,00m (nove metros) de altura contados do piso mais baixo ao teto do andar mais alto, com ou sem acesso comum à via de circulação;

b) Conjunto Vertical, formado por 1 (uma) ou mais edificações verticais, com ou sem acesso comum à via de circulação;

III - reabilitação de edificação existente, com ou sem mudança de uso, para fins de HIS.

Art. 27. O EHIS poderá envolver, simultaneamente, parcelamento do solo, nas modalidades descritas no artigo 25 deste decreto, e a construção de HIS em qualquer das modalidades descritas no artigo 26 deste decreto, com ou sem usos complementares, enquadrando-se como Plano Integrado.

Art. 28. O EHIS será permitido nas seguintes zonas de uso:

I - nas ZEIS;

II - na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e na Macroárea de Conservação e Recuperação, quando localizado nas zonas de uso Z2, Z3, Z4, Z5, Z6, Z9, Z10, Z11, Z12, Z13 e Z19, nas zonas especiais Z8-001, Z8-007, Z8-029, Z8-039, Z8-100/1 e nos corredores de uso especial Z8-CR2, Z8-CR3 e Z8-CR4.

§ 1º. Será admitido EHIS em Zona Especial de Preservação Cultural - ZEPEC, mediante prévio parecer favorável do setor competente.

§ 2º. O EHIS deverá observar as condições de uso e ocupação do solo estabelecidas nos Quadros 1 e 2 do Anexo 1 deste decreto, de acordo com a zona de uso que estiver localizado.

§ 3º. Nos corredores de uso especial, o EHIS deverá observar o gabarito máximo

Folha nº 16 do proc.
Nº 01-0516 de 2013
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

definido na LUOS.

Art. 29. As edificações do EHIS deverão atender às condições gerais de implantação, drenagem, insolação, aeração e ventilação estabelecidas no COE e legislação correlata, no que couber, observadas as disposições em contrário previstas neste decreto.

§ 1º. A drenagem das águas pluviais, a coleta das águas servidas e do esgoto deverão ser solucionadas dentro do lote.

§ 2º. O projeto das edificações deverá ser apresentado conforme estabelecido no Anexo 2 deste decreto.

Art. 30. O projeto de parcelamento do solo do EHIS deverá observar as disposições estabelecidas no Capítulo V deste decreto e ser apresentado de conformidade com o seu Anexo 3.

CAPÍTULO IV

DAS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - HIS

SEÇÃO I

DAS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - HIS

Art. 31. A unidade de HIS deverá ser comercializada pelo preço máximo de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) no exercício de 2004, em condições de pagamento acessíveis à população com renda de até 6 (seis) salários mínimos, ou alugadas no regime de locação social conforme resolução a ser editada pela SEHAB.

§ 1º. O preço máximo de venda será revisto, por resolução da CAEHIS, uma vez por ano, no mês de maio, ou quando houver alteração significativa dos indicadores econômicos e dos preços da construção civil que justifique essa alteração.

§ 2º. No caso de HIS de propriedade pública poderão ser utilizados outros instrumentos previstos em lei, como a concessão do direito real de uso ou concessão especial de uso para fins de moradia.

Art. 32. A unidade de HIS deverá seguir os seguintes padrões construtivos:

I - área útil máxima igual a 50,00m² (cinquenta metros quadrados);

II - apenas 1 (um) sanitário, podendo ser previstas peças sanitárias em espaços separados;

III - pé direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) para as cozinhas, banheiros e áreas de serviço;

IV - pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) para os demais compartimentos;

V - no máximo 1 (uma) vaga de estacionamento.

Parágrafo único. Considera-se área útil somente a área coberta de uso privativo da unidade habitacional calculada de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, não sendo considerada a área da vaga de estacionamento coberta, quando houver.

SEÇÃO II

DA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Art. 33. Será admitida a redução ou supressão dos recuos da Habitação Unifamiliar desde que o EHIS seja aprovado como Plano Integrado.

§ 1º - O projeto geral de implantação do parcelamento deve demonstrar todas as situações tipo previstas, com as respectivas implantações das edificações nos lotes.

§ 2º. Para a redução ou supressão do recuo de frente, deverão ser atendidas, concomitantemente, as seguintes condições:

I - lote com frente para via coletora, local, mista ou de pedestres, existente ou projetada;

II - edificação que atenda, em vias existentes, ao canto chanfrado de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) previsto na legislação vigente;

III - portas, janelas e demais aberturas dispostas a uma altura inferior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros) da cota de nível da via que atendam a um recuo mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

folha nº 17
 Nº 01-0546 de 2013
 O funcionário
 Maria José de Oliveira
 Técnico Administrativo

IV - águas pluviais de telhado captadas e conduzidas ao sistema de drenagem de águas pluviais.

Art. 34. Em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos lotes destinados a Habitação Unifamiliar deverá ser previsto estacionamento de veículo dentro do lote.

SEÇÃO III

DO CONJUNTO HORIZONTAL

Art. 35. O Conjunto Horizontal poderá ser implantado em lote ou gleba com área inferior ou igual a 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) e terá, no máximo, 200 (duzentas) unidades habitacionais.

Art. 36. O acesso da via oficial de circulação ou via do parcelamento às edificações do Conjunto Horizontal, admitido o uso misto, poderá ser feito por meio de via particular, com largura mínima de:

I - quando somente de pedestres:

- a) 1,20m (um metro e vinte centímetros), para até 20 (vinte) unidades habitacionais;
- b) 3,00m (três metros), com calçamento em largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), para mais de 20 (vinte) unidades habitacionais;

II - quando de veículos e pedestres, 6m (seis metros), observadas as dimensões mínimas de:

- a) 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura para as calçadas de cada lado;
- b) 3,60m (três metros e sessenta centímetros) para o leito carroçável.

Art. 37. A área de terreno vinculada à cada unidade habitacional do Conjunto Horizontal será de, no mínimo, 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados) e de, no máximo, 80,00m² (oitenta metros quadrados).

Art. 38. Será admitida a supressão ou redução dos recuos de frente no Conjunto Horizontal nos termos estabelecidos no § 2º do artigo 33 deste decreto.

Parágrafo único. Para a redução ou supressão de recuo lateral ou de fundo deverão ser atendidas, concomitantemente, as seguintes condições:

I - divisas para as quais esteja prevista a redução ou supressão de recuos laterais lindeiras a:

- a) lotes integrantes do mesmo EHIS, nos quais também estejam aprovados e indicados, no plano geral de implantação do parcelamento, os projetos das unidades habitacionais que neles serão implantados;
- b) espaço livre ou área verde públicas;

II - garantia das condições de insolação, aeração e iluminação dos compartimentos de acordo com o COE;

III - previsão e definição, em projeto, da captação, condução e disposição das águas pluviais e servidas;

IV - implantação de tubulação de drenagem subterrânea, nos lotes em que a unidade for edificada, sem recuos laterais em ambos os lados.

Art. 39. As unidades habitacionais do Conjunto Horizontal deverão, ainda, observar:

- I - área útil mínima igual a 32,00m² (trinta e dois metros quadrados);
- II - dimensões que permitam a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 3,40m (três metros e quarenta centímetros).

Parágrafo único. A unidade poderá apresentar área útil inferior à estabelecida neste artigo, desde que observadas as seguintes condições:

I - unidade com área útil mínima de 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados) e possibilidade de ampliação;

II - o projeto demonstre a área para futura ampliação atendendo ao mínimo de 32,00m² (trinta e dois metros quadrados) previsto no inciso I do "caput" deste artigo;

III - no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento seja computada a área total das unidades, incluindo aquelas para ampliação horizontal ou vertical, respectivamente;

IV - unidade equipada com instalações elétrica e hidráulico-sanitária.

Art. 40. As vagas para estacionamento, quando houver, deverão estar localizadas dentro do lote.

Art. 41. O Conjunto Horizontal com mais de 20 (vinte) unidades deverá prever espaços de uso comum do condomínio, destinados a espaço descoberto para lazer, com área equivalente a 10% (dez por cento) da área total do lote, com formato que permita a inserção de um círculo com raio de 3,00m (três metros), e que deverá ser entregue implantado e equipado.

Parágrafo único. A área de lazer poderá ser subdividida em mais de 1 (um) perímetro, devendo cada parcela ter formato que permita a inserção de um círculo com raio de 3,00m (três metros).

Art. 42. O Conjunto Horizontal com mais de 20 (vinte) unidades deverá prever condições de adaptação para uso da população portadora de deficiência física de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais, preferencialmente naquelas localizadas junto ao acesso do empreendimento e às áreas comuns.

Parágrafo único. Deverá ser garantida a acessibilidade para deficientes físicos a todas as áreas de uso comum do conjunto, observada a legislação aplicável à matéria.

SEÇÃO IV

DO CONJUNTO VERTICAL

Art. 43. O Conjunto Vertical poderá ser implantado em lote ou gleba com área inferior ou igual a 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) e terá, no máximo, 200 (duzentas) unidades habitacionais.

Art. 44. O lote ou gleba deverá ter frente para via de circulação oficial ou via do parcelamento, com largura mínima de:

I - 8,00m (oito metros) para edificações com até 5 (cinco) andares;

II - 10,00m (dez metros) para edificação com mais de 5 (cinco) andares.

§ 1º. O acesso às edificações do Conjunto Vertical, admitido o uso misto, poderá ser feito por via particular de circulação, com largura mínima de:

I - quando somente de pedestres, 3,00m (três metros), com calçamento em largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

II - de veículos e pedestres:

a) 6,00m (seis metros), quando derem acesso a até 60 (sessenta) vagas;

b) 8,00m (oito metros), quando derem acesso a mais de 60 (sessenta) vagas.

§ 2º. No caso de via de veículos e pedestres, dentro das dimensões estabelecidas no § 1º deste artigo, deverão ser previstas calçadas, em ambos os lados, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 45. O Conjunto Vertical deverá prever espaços de uso comum do condomínio, destinados a:

I - espaço descoberto para lazer, com formato que permita a inserção de um círculo com raio de 3,00m (três metros), e que deverá ser entregue implantado e equipado, com área equivalente a:

a) 10% (dez por cento) da área total do lote, no caso de edificações com até 5 (cinco) andares;

b) 20% (vinte por cento) da área total do lote, no caso de edificações com mais de 5 (cinco) andares;

II - espaço coberto para uso comunitário, com área equivalente a 0,50m² (meio metro quadrado) por unidade habitacional, observada a área mínima de 20,00m² (vinte metros quadrados).

Parágrafo único. A área de lazer poderá ser subdividida em mais de 1 (um) perímetro, devendo cada parcela ter formato que permita a inserção de um círculo com raio de 3,00m (três metros).

Art. 46. Será admitida a supressão ou redução do recuo de frente no Conjunto Vertical, desde que atendidas, concomitantemente, as seguintes condições:

I - lote com frente para via coletora, local, mista ou de pedestres, existente ou

Folha nº 19
 Nº 01-0516 de 20.13
 O funcionário
 Maria José de Oliveira
 Técnico Administrativo nº 10.940

fls. 21

projetada;

II - edificação que atenda, em vias existentes, ao canto chanfrado de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) previsto na legislação vigente;

III - portas, janelas e demais aberturas dispostas a uma altura inferior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros) da cota de nível da via que atendam a um recuo mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

IV - águas pluviais de telhado captadas e conduzidas ao sistema de drenagem de águas pluviais;

V - edificação com altura máxima, contada a partir da cota de nível mais baixa no alinhamento da via de acesso até a laje de cobertura do último andar, igual a 1,5 (uma e meia) vezes a largura da via de acesso somada ao recuo de frente.

Art. 47. Será admitida a redução ou supressão de recuo lateral ou de fundo no Conjunto Vertical com, no máximo, 5 (cinco) andares, desde que atendidas, concomitantemente, as seguintes condições:

I - divisas para as quais estejam previstas a redução ou supressão de recuos laterais lindeiras a:

a) lotes integrantes do mesmo EHIS, nos quais também estejam aprovados e indicados, no plano geral de implantação do parcelamento, os projetos das unidades habitacionais que neles serão implantados;

b) espaço livre ou área verde pública;

II - garantia das condições de insolação, aeração e iluminação dos compartimentos destinados a dormitórios e salas, observando que não deverá haver edificações ou taludes situados acima de uma linha imaginária de 45° (quarenta e cinco graus), projetada verticalmente a partir dos peitoris das janelas dos compartimentos;

III - garantia das condições de aeração e iluminação naturais das cozinhas, copas e áreas de serviço;

IV - previsão e definição, em projeto, da captação, condução e disposição das águas pluviais e servidas;

V - implantação de tubulação de drenagem subterrânea, nos lotes em que a unidade for edificada, sem recuos laterais em ambos os lados.

Art. 48. As edificações do Conjunto Vertical deverão, ainda, observar:

I - área útil mínima da unidade habitacional igual a 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados);

II - condições de segurança estabelecidas pela legislação municipal;

III - instalação de elevador de acordo com as seguintes condições:

a) dispensada, quando o desnível até qualquer unidade habitacional for, no máximo, de 11,00m (onze metros) a partir do nível do pavimento de acesso da edificação;

b) 1 (um) elevador, no mínimo, quando servir edificação com até 10 (dez) andares acima do térreo;

c) 2 (dois) elevadores, no mínimo, quando servir edificação com 11 (onze) ou mais andares acima do nível do térreo;

IV - vagas para estacionamento, quando houver, localizadas dentro do lote, admitindo-se desnível máximo de 14,00m (quatorze metros) entre a vaga e a unidade habitacional vinculada, nas edificações sem elevador.

Parágrafo único. As paradas de elevador nos pavimentos devem ser localizadas de forma que os usuários não sejam obrigados a subir ou descer mais de 3 (três) pavimentos.

Art. 49. O Conjunto Vertical deverá prever condições de adaptação para uso da população portadora de deficiência física de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais, preferencialmente naquelas localizadas junto ao acesso do empreendimento e às áreas comuns.

Parágrafo único. Deverá ser garantida a acessibilidade para a população portadora de deficiência física a todas as áreas de uso comum do conjunto, observada a legislação

Folha nº 20 do proc.
 Nº 01-0516 de 2013
 O funcionário
Maria José de Oliveira
 Técnico Administrativo-RF 10.940

DECRETO Nº 45.127, DE 13 DE AGOSTO DE 2004

Altera disposições do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, que dispõe sobre Zonas Especiais de Interesse Social e seus respectivos Planos de Urbanização, produção de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social, Habitação de Interesse Social e Habitação do Mercado Popular; regulamenta os artigos 4º e 5º da Lei nº 13.657, de 31 de outubro de 2003, que concedem isenção de taxas incidentes sobre as edificações que discrimina; prevê a dispensa do pagamento de preços públicos nas hipóteses que especifica; e estabelece normas de competência.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os incisos III e IV do § 5º do artigo 3º do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.

§ 5º

III - os terrenos públicos, edificados ou não, destinados a áreas verdes e a equipamentos sociais de abastecimento, assistência social, cultura, educação, esporte, lazer, recreação, saúde e segurança;

IV - os terrenos particulares, edificados ou não, destinados a equipamentos sociais, assistência social, cultura, educação, esporte, lazer, recreação, saúde e segurança, conveniados com o Poder Público."(NR)

Art. 2º. Acresce o inciso III ao § 1º do artigo 15 do Decreto nº 44.667, de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 15.

§ 1º.

III - nas áreas de Projetos Estratégicos."(NR)

Art. 3º. O inciso II do § 3º do artigo 19 do Decreto nº 44.667, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.

§ 3º.

II - em favelas ou loteamentos irregulares e precários já urbanizados ou em fase final de urbanização, na data da publicação deste decreto;

....."(NR)

Art. 4º. O artigo 22 do Decreto nº 44.667, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Quando do início do processo de elaboração do Plano de Urbanização, a SEHAB deverá informar moradores e proprietários das áreas abrangidas pelo seu perímetro, visando a constituição de Conselho Gestor.

§ 1º. O Conselho Gestor será coordenado pela SEHAB e composto por representantes do Poder Público, incluindo concessionárias de serviços públicos, e da sociedade civil, abrangendo moradores, suas associações e proprietários de imóveis localizados em ZEIS, observada a paridade entre o número de representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 2º. O número de integrantes do Conselho Gestor será definido pela SEHAB em função do número de moradores ou de famílias a serem atendidas na área abrangida pelo Plano de Urbanização, garantido o mínimo de 4 (quatro) integrantes e, nesse caso, a participação do Poder Público por 1 (um) representante da SEHAB e 1 (um) da respectiva Subprefeitura.

§ 3º. Garantido o disposto no § 1º deste artigo, a definição dos órgãos do Poder Público que deverão compor o Conselho Gestor e a solicitação de indicação de seus representantes serão procedidas pela SEHAB.

§ 4º. A SEHAB poderá, quando houver necessidade e a seu critério, constituir

folha nº 21 do proc.
Nº 01-0516 de 2013
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo - PE 10.940

fls. 23

Comissão Eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil, composta por maioria de membros do Poder Público e com participação da sociedade civil.

§ 5º. Os representantes de associações legalmente constituídas deverão ser confirmados ou substituídos sempre que houver nova eleição de sua diretoria.

§ 6º. O mandato dos integrantes do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, permitindo-se uma única reeleição ou recondução por igual período, e será exercido sem implicar remuneração de qualquer espécie.

§ 7º. Caberá ao Conselho Gestor elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como a forma de participação da população e de organizações não-governamentais atuantes na área, em suas discussões e nas deliberações referentes ao Plano de Urbanização.

§ 8º. A SEHAB fará publicar, no Diário Oficial do Município, os nomes dos titulares e suplentes de cada Conselho Gestor, bem como o respectivo Regimento Interno aprovado."(NR)

Art. 5º. O inciso II do artigo 26 do Decreto nº 44.667, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.

II - Habitação Multifamiliar correspondente à produção de 2 (duas) ou mais unidades habitacionais por lote, observada a área máxima de lote de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) e, no máximo, 300 (trezentas) unidades habitacionais, podendo ser:

....."(NR)

Art. 6º. O "caput" do artigo 31 do Decreto nº 44.667, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A unidade de HIS deverá ser comercializada pelo preço máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no exercício de 2004, em condições de pagamento acessíveis à população com renda de até 6 (seis) salários mínimos, ou alugadas no regime de locação social, conforme resolução a ser editada pela SEHAB."(NR)

Art. 7º. O artigo 35 do Decreto nº 44.667, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. O Conjunto Horizontal poderá ser implantado em lote ou gleba com área inferior ou igual a 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) e terá, no máximo, 300 (trezentas) unidades habitacionais."(NR)

Art. 8º. O artigo 43 do Decreto nº 44.667, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. O Conjunto Vertical poderá ser implantado em lote ou gleba com área inferior ou igual a 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) e terá, no máximo, 300 (trezentas) unidades habitacionais."(NR)

Art. 9º. O parágrafo único do artigo 61 do Decreto nº 44.667, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61.

Parágrafo único. Em ZEIS, será dispensada a destinação de áreas verdes e institucionais quando:

I - a delimitação da ZEIS seccionar a área da gleba, independentemente da sua dimensão;

II - for comprovado, mediante registro na competente Circunscrição Imobiliária, que a gleba apresentada, anteriormente à data da publicação do PDE, área global igual ou inferior a:

a) 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), quando localizada na Macroárea de Urbanização Consolidada, definida pelo PDE;

b) 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), quando localizada na Macroárea de Reestruturação e Requalificação Urbana ou na Macroárea de Urbanização em Consolidação, definidas pelo PDE, desde que a região seja dotada de equipamentos urbanos e comunitários, a critério da CAEHIS da SEHAB;

c) 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), nas demais situações."(NR)

Art. 10. O artigo 88 do Decreto nº 44.667, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. Para a expedição do TVEO referente a loteamento promovido pela Administração Pública Municipal Direta ou empresa sob controle acionário do Poder Público Municipal, o agente promotor deverá apresentar declaração atestando a conclusão das obras e serviços de terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, guias, sarjetas, arborização das vias coletoras e áreas verdes, obedecidas as normas técnicas vigentes.

Parágrafo único. A manutenção das obras do loteamento até a sua aceitação final, pela Prefeitura, é de responsabilidade do agente promotor."(NR)

Art. 11. O artigo 89 do Decreto nº 44.667, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. O prazo de validade do Alvará de Desdobro do lote será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua expedição, período no qual deverá ser procedido o registro no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no "caput" deste artigo estende-se a plano integrado de desdobro e implantação simultânea de edificação."(NR)

Art. 12. O artigo 92 do Decreto nº 44.667, de 2004, fica acrescido de § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 92.

§ 5º. A HMP equipara-se à categoria de uso R3-01, para fins de aplicação do artigo 166 do PDE."(NR)

Art. 13. O "caput" do artigo 94 do Decreto nº 44.667, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos incisos I e II:

"Art. 94. A HMP, nas modalidades de Conjunto Horizontal e Conjunto Vertical, deverá, respectivamente, observar o disposto nas Seções III e IV do Capítulo IV deste decreto e, ainda, as seguintes disposições:

I - o acesso às unidades habitacionais e à área de lazer do conjunto deverá se dar pela área de uso comum ao empreendimento;

II - o Conjunto Vertical com mais de 5 (cinco) andares deverá ser implantado em lote ou gleba com frente para via de circulação oficial ou via de parcelamento, com largura mínima de 10,00m (dez metros), observadas, ainda, as restrições impostas pela LUOS relativas a recuo e gabarito.

....."(NR)

Art. 14. O Quadro 4 - Sistema Viário do Anexo 1 do Decreto nº 44.667, de 2004, passa a vigorar nos termos do Anexo que integra o presente decreto.

Art. 15. Os pedidos referentes à obtenção de alvarás, licenças, diretrizes, autos, certidões, fichas técnicas e outros documentos relativos a HIS, HMP, EHIS e EZEIS, previstos no Plano Diretor Estratégico e regulamentados pelo Decreto nº 44.667, de 2004, e a moradia econômica estão isentos do pagamento de quaisquer taxas, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei nº 13.657, de 31 de outubro de 2003.

Parágrafo único. A isenção prevista no "caput" deste artigo estende-se aos pedidos relativos a parcelamento do solo de interesse social e aos demais programas habitacionais, dentre outros, reurbanização de favelas, intervenção em cortiços e construção organizada por mutirões, quando promovidos pelo Poder Público, inclusive por meio de entidades sob seu controle acionário, ou por sociedades civis sem fins lucrativos conveniadas com a SEHAB.

Art. 16. Os pedidos referidos no artigo 15 deste decreto ficam dispensados do pagamento dos preços públicos.

Art. 17. A análise e decisão dos pedidos de desdobro de lote em imóveis localizados em ZEIS e de desdobro de lote de interesse social são de competência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB.

Folha nº 23 do proc.
Nº 01-0516 de 20 13
O funcionário
Maria José de Oliveira
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-PE 10.940

Art. 18. Os pedidos de aprovação de edificações em imóveis localizados em ZEIS deverão ser protocolados na SEHAB, que se manifestará quanto à exigência de destinação de porcentagem de área construída computável para HIS, de acordo com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 44.667, de 2004.

§ 1º. Ficam mantidas as competências estabelecidas pelo Decreto nº 44.418, de 26 de fevereiro de 2004, para análise e decisão dos pedidos dispensados da exigência de que trata o artigo 3º do Decreto nº 44.667, de 2004.

§ 2º. Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, aos pedidos referentes à residência unifamiliar com categoria de uso R1, os quais serão protocolados e decididos nas Subprefeituras.

Art. 19. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de agosto de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de agosto de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

Folha nº 24 do proc.
 Nº 01-0516 de 2013
 O funcionário
 Maria José de Oliveira
 Técnico Administrativo AF 10.940

Anexo integrante do Decreto nº 45.127, de 13 de agosto 2004

SISTEMA VIÁRIO					QUADRO 4
CARACTERÍSTICAS		CATEGORIA DA VIA			
		PEDESTRES	MISTA	LOCAL	COLETORA
Largura mínima (m)	Via	4	6	8 ⁽¹⁾	12
	Leito Carroçável	não se aplica		6	7
	Passeios ⁽³⁾	não se aplica		1	2
Declividade longitudinal	Máxima	—	15% ⁽²⁾	15% ⁽²⁾	15%
	Mínima	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%

Notas:

- (1) Quando a via local acessar áreas públicas, deverá ter largura mínima de 10 metros.
 (2) Poderão ser admitidos, excepcionalmente, declividades de, até, 18% nas vias locais e mistas, em trechos isolados, cuja extensão não ultrapasse 50 metros.
 (3) De ambos os lados da via.

Folha nº 25
Nº 01-0516 do proc.
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo - 10.840

DECRETO Nº 47.702, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006

Dá nova redação aos artigos 31 e 52 do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, bem como dispõe sobre as edificações de Habitação de Interesse Social - HIS e de Habitação de Mercado Popular - HMP implantadas fora dos perímetros das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 31 do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, alterado pelo artigo 6º do Decreto nº 45.127, de 13 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A unidade de HIS deverá ser comercializada em condições de pagamento acessíveis à população com renda de até 6 (seis) salários mínimos, ou arrendamento no regime de locação social.

Parágrafo único. No caso de HIS de propriedade pública poderão ser utilizados outros instrumentos previstos em lei, como a concessão do direito real de uso ou concessão especial de uso para fins de moradia."(NR)

Art. 2º. O artigo 52 do Decreto nº 44.667, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. O parcelamento do solo resultará, para efeitos do disposto neste decreto, em lotes urbanizados, dotados de infra-estrutura mínima e destinados a EHIS e HIS.

Parágrafo único. O lote destinado a HIS deverá ser comercializado em condições de pagamento acessíveis à população com renda de até 6 (seis) salários mínimos."(NR)

Art. 3º. As edificações de Habitação de Interesse Social - HIS e de Habitação de Mercado Popular - HMP, definidas nos incisos XXVI e XXVII do artigo 2º da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, quando forem implantadas fora dos perímetros das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, deverão observar os parâmetros urbanísticos exigidos para a respectiva zona de uso.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de setembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 49.130, DE 10 DE JANEIRO DE 2008

Confere nova redação ao parágrafo único do artigo 32 do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, com alterações posteriores, que dispõe sobre normas específicas para a produção de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social, Habitação de Interesse Social e Habitação do Mercado Popular.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 32 do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.

Parágrafo único. Considera-se área útil somente a área coberta de uso privativo da unidade habitacional calculada de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, não sendo consideradas como tal a área da vaga de estacionamento coberta, quando houver, e a área de terraços de no máximo 10% da área útil da unidade de HIS." (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de janeiro de 2008, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de janeiro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Folha nº 27 de proc.
Nº 01-0536 de 2013
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo 10.940

PUBLICADO DOC 31/07/2010, p. 1 c. 1

DECRETO Nº 51.674, DE 30 DE JULHO DE 2010

Confere nova redação aos artigos 28 e 92 do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, com alterações posteriores, que dispõe sobre normas específicas para a produção de Empreendimento de Habitação de Interesse Social - EHIS, Habitação de Interesse Social - HIS e Habitação do Mercado Popular - HMP.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os artigos 28 e 92 do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. O EHIS será permitido nas seguintes zonas de uso:

I - nas ZEIS;

II - nas zonas de uso ZM, ZCP e ZCL;

III - nas zonas de uso ZPI, ZEPAM, ZEPAG, ZPDS e ZLT, após análise e parecer favorável da Comissão de Análise de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - CAEHIS.

§ 1º. Será admitido EHIS em Zona Especial de Preservação Cultural - ZEPEC, mediante prévio parecer favorável do setor competente.

§ 2º. Não será admitido EHIS em ZPI situada em perímetro de estudo de Operação Urbana, nos termos do Plano Diretor.

§ 3º. A construção de EHIS em ZEPAM deverá ser precedida de parecer favorável da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 4º. A construção de EHIS em ZEPAG, ZPDS e ZLT não poderá acarretar a diminuição ou supressão de áreas verdes.

§ 5º. Quando implantado fora dos perímetros das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, o EHIS deverá observar as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes exigidos para a respectiva zona de uso."(NR)

"Art. 92. O empreendimento de HMP, isolado ou integrante de EHIS, será permitido nas seguintes zonas de uso:

I - nas ZEIS, nas porcentagens previstas nos artigos 139, 140 e 141 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004;

II - na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana e na Macroárea de Conservação e Recuperação, quando localizado nas zonas de uso ZM, ZCP e ZCL.

§ 1º. Será admitida HMP em Zona Especial de Preservação Cultural - ZEPEC, mediante prévio parecer favorável do setor competente.

§ 2º. Quando implantados fora dos perímetros das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, os empreendimentos de HMP deverão observar as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes exigidos para a respectiva zona de uso.

§ 3º. Aplicam-se as disposições do PDE referentes à outorga onerosa do direito de construir acima do coeficiente básico para HMP localizada fora de ZEIS."(NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 3º do Decreto 47.702, de 19 de setembro de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de julho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

LUIZ RICARDO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Habitação

MIGUEL LUIZ BUCALEM, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de julho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Folha nº 28
 Nº 01-0536
 O funcionário
 Maria José de Oliveira
 Técnico Administrativo nº 940

PUBLICADO DOC 06/07/2013, p. 1 c. 1-2

DECRETO Nº 54.074, DE 5 DE JULHO DE 2013

Confere nova redação aos artigos 28, 70 e 92 do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, que dispõe sobre normas específicas para produção de Empreendimento de Habitação de Interesse Social – EHIS, Habitação de Interesse Social – HIS e Habitação do Mercado Popular – HMP, bem como estabelece normas correlatas.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Os artigos 28, 70 e 92 do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, alterado pelo Decreto nº 51.674, de 30 de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Os EHIS serão permitidos em todas as zonas de uso, exceto nas Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, aplicadas as disposições do Quadro 2 do Anexo 1 deste decreto.

§ 1º. Nas Zonas Especiais de Preservação Ambiental – ZEPAM e de Produção Agrícola e de Extração Mineral – ZEPAG, os parâmetros, características e índices urbanísticos serão definidos pela CAEHIS.

§ 2º. Na ZEPAM e nas Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC, os EHIS somente serão permitidos após a análise e parecer favorável dos órgãos técnicos competentes, no que se refere às questões ambientais e culturais.

§ 3º. Para o EHIS, a utilização do coeficiente de aproveitamento acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona de uso onde o empreendimento se localiza observará o seguinte:

I – será gratuita;

II – não dependerá da existência de estoque de potencial adicional de construção;

III – não será abatida do estoque.” (NR)

“Art. 70. Nos loteamentos, a abertura de vias deverá garantir a articulação com via de largura mínima de 8,00m (oito metros) e prever a hierarquização do sistema viário, de acordo com a seguinte classificação:

I – coletora;

II – local;

III – mista;

IV – pedestre.

§ 1º. As vias deverão atender aos parâmetros funcionais estabelecidos nesta Seção e aos parâmetros geométricos apresentados no Quadro 4 do Anexo 1 deste decreto.

§ 2º. Quando necessário, a Prefeitura, por ocasião da emissão da Certidão de Diretrizes, poderá exigir via com dimensionamento superior ao previsto neste decreto.” (NR)

“Art. 92. Os empreendimentos de HMP serão permitidos em todas as zonas de uso, exceto nas ZER, ZEPAM e ZEPAG, aplicadas as disposições do Quadro 3 do Anexo 1 deste decreto.

§ 1º. Em ZEPEC, os empreendimentos de HMP somente serão permitidos após a análise e parecer favorável do órgão técnico competente no que se refere às questões culturais.

§ 2º. Aplicam-se as disposições do PDE referentes à outorga onerosa do direito de construir acima do coeficiente básico para empreendimentos de HMP localizados fora de ZEIS.” (NR)

Art. 2º Para EHIS e empreendimentos de HMP, quando houver divergência de dimensões ou de área entre o título de propriedade e o levantamento planialtimétrico do imóvel, o documento reti-ratificado poderá ser apresentado quando do pedido de Certificado de Conclusão Final das edificações ou do Termo de

Verificação de Execução de Obras Final – TVEO do parcelamento, quando este não for licenciado integrado à edificação.

Parágrafo único Na hipótese do "caput" deste artigo, os índices, as características e os parâmetros urbanísticos, bem como a implantação do empreendimento deverão observar a menor área entre a constante do título e a apurada no levantamento planialtimétrico.

Art. 3º Os EHIS e empreendimentos de HMP ficam desobrigados do pedido prévio de diretrizes municipais para parcelamento do solo quando não envolver loteamento, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Art. 4º O EHIS poderá ter frente para via com largura mínima de 6,00m (seis metros), independentemente da altura das edificações, quando não envolver loteamento.

Art. 5º O EHIS em todas as modalidades e o parcelamento do solo de interesse social previstos no Decreto nº 44.667, de 2004, poderão ter frente para via não oficial desde que, comprovadamente, a via esteja aberta e seja de uso público anteriormente a 2008.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULO RICARDO GIAQUINTO, Secretário Especial de Licenciamentos - Substituto

FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2013.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 27/08/13 às 13h
João Carlos
Técnico Administrativo
RF 11336

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Alessandro Guedes

Para Relatar,

à Comissão de Constituição, Justiça e

Legislação Participativa.

Em 27 / 08 / 2013

Presidência,

O prazo para manifestação é de 8 dias,
conforme o § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SERVIDOR - CASSIO LEGISLATIVO

Em 28/08/2013 às 13:15h

Por M^{re} José

SAÍDA 31/13 às 11 h Ass: Al

Segue M juntado 5, nesta data
Documento 5 e papel de informação
Rubricado 5 sob folha 5 nº 232
Em 05/09/13
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 30 do proc.
nº 01-516 de 2013
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11130

pl0516-13

16 - PAR
16- 01646/2013

PARECER Nº COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0516/13.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Orlando Silva, dispõe sobre a construção de lavanderias coletivas nos projetos habitacionais da Companhia Metropolitana de Habitação – COHAB.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que o assunto em debate é de peculiar interesse municipal, o que define o interesse local previsto no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica, e no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Vale dizer, ainda, que, ao dispor sobre a construção de lavanderias coletivas nos projetos habitacionais da Companhia Metropolitana de Habitação – COHAB, a propositura é respaldada no art. 13, inciso XX, da Lei Orgânica, que disciplina competir à Câmara Municipal aprovar o Código de Obras e Edificações. Da mesma forma que lhe compete aprová-lo, também lhe cabe alterá-lo, bem como estabelecer, em legislação própria e específica, disposições acerca das habitações de interesse social, como é o caso do presente projeto.

Por não se encontrar no rol das matérias cuja iniciativa é privativa do chefe do Executivo, nada impede que um membro deste Legislativo Municipal dê o impulso oficial no tocante à matéria relativa ao Código de Obras e Edificações.

A presente proposta, ainda, está amparada no exercício do poder de polícia, que confere ao Poder Público a faculdade de limitar e condicionar a liberdade e a propriedade em benefício do bem comum e de impor sanção administrativa a fim de coibir infrações às regras de conduta, quando do exercício desta competência.

Na espécie, especificamente, temos o exercício do poder de polícia relativo às construções, ou à polícia edilícia, a qual decorre do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, o qual outorga competência direta ao Município para promover o ordenamento de seu território,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

pl0516-13

Folha nº 34 de pros.
nº 02-516 de 20 3
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RFB

mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e que, consoante preleciona Hely Lopes Meirelles,

se efetiva pelo controle técnico-funcional da edificação particular, tendo em vista as exigências de segurança, higiene, e funcionalidade da obra segundo sua destinação e o ordenamento urbanístico da cidade. (...)

(...) O fundamento legal da polícia das construções está no art. 1299 do CC, que, ao dispor sobre o direito de construir, condicionou-o ao respeito do direito dos vizinhos e à observância dos regulamentos administrativos. Tais regulamentos, sendo de natureza local, competem ao Município e se expressam no Código de Obras e nas normas urbanísticas de uso e ocupação do solo urbano, que estabelecem o zoneamento da cidade; aquele fixando as condições técnicas e funcionais da edificação e estas indicando as construções e os usos próprios, tolerados ou vedados em cada zona. (In, Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 16ª. Ed., p. 495)

O projeto está em estrita consonância, ademais, com a Lei nº 11.228/95 (Código de Obras e Edificações), a qual, em seu artigo 12, estabelece que os projetos para áreas sob intervenção urbanística promovida pelo Poder Público, bem como os programas habitacionais de interesse social, poderão ser objeto de normas técnicas especiais diversas das adotadas por esta lei e apropriadas à finalidade do empreendimento e fixadas por ato do Executivo.

Neste sentido, destaque-se, ainda, que a Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2012, que fixa o Plano Diretor Estratégico, estabelece em seu art. 80 que:

Art. 80 - São diretrizes para a Política Habitacional:

(...)

V - a produção de unidades habitacionais para a população de baixa renda, com qualidade e conforto, assegurando níveis adequados de acessibilidade, de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0516-13

serviços de infraestrutura básica, equipamentos sociais, de educação, saúde, cultura, assistência social, segurança, abastecimento e esportes, lazer e recreação;
(grifo nosso)

Tendo em vista que a propositura versa sobre matéria pertinente ao Código de Obras e Edificações, é necessária a realização de pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante sua tramitação, nos termos do art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Para aprovação, de acordo com o art. 40, § 3º, inciso II, da Lei Orgânica, o projeto deverá contar com o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Casa.

Caberá às Comissões de Mérito designadas para a análise da propositura verificar a conveniência e oportunidade do presente projeto de lei.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 04/09/13.

ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

GOULART

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAÉRCIO BENKO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05 / 09 / 13

Pág. 02 Col. 1

Conteúdo

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11.336

Comissão de Urb.

Em 05 / 09 / 13

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336

RECEBIDO
Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 09-09-2013 às 17:12 h

Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

At: Assessor Vereador / A: Níthia Vermeiren

Yelo Rodolfo

10 9 2013

Obs: o prazo para apresentação do recurso é de 10 dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial.

Segue (m) juntado (s) nesta data papel
para informação/documento (s) rubrica
do (s) sob folha (s) n.º (S). 33 a 35
Em 03 / 10 / 13

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

Folha n°	33	do Processo
n° of -	516	de 2013



**MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01979/2013

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 516/13

Trata-se do **Projeto de Lei nº 516/13**, de autoria do nobre Vereador Orlando Silva, que dispõe sobre a construção de lavanderias coletivas, nos projetos habitacionais da Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB, e dá outras providências.

Segundo a justificativa da proposta, as lavanderias coletivas auxiliariam as mulheres nas suas tarefas cotidianas, propinando melhor racionalização dos espaços dos empreendimentos habitacionais, além de possibilitar que as unidades habitacionais tenham área maior. Para tanto, a iniciativa estabelece que os empreendimentos habitacionais construídos pela Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB, a partir da vigência das disposições pretendidas, deverão contar com lavanderia coletiva, privativa dos moradores dos conjuntos habitacionais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto, através do Parecer nº 1.646.

Tendo em vista que a propositura objetiva contribuir para a melhoria dos projetos habitacionais, no que se refere aos aspectos sociais e funcionais nos espaços coletivos das edificações, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei.

A **Comissão de Administração Pública**, considerando a relevância da iniciativa, no que tange ao aprimoramento das públicas, manifesta-se de maneira **favorável** ao projeto de lei em questão.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, posicionando-se com parecer **favorável** à propositura.

Folha n° 34 do Processo
n° 01 - 516 de 2013
Carimã Cristina Matarazzo
RF 11.197



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 516/13**

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE


DALTON SILVANO


ANDREA MATARAZZO

NELO RODOLFO

JOSÉ POLICE NETO

PAULO FRANGE


NABIL BONDUKI


TONINHO PAIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


ALFREDINHO

ATÍLIO FRANCISCO

CORONEL CAMILO

GILSON BARRETO

DAVID SOARES

MÁRIO COVAS NETO

MARQUITO

Folha n° 35 do Processo
n° 01-516 de 2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 516/13**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ok!

ROBERTO TRIPOLI

ADILSON AMADEU

MILTON LEITE

AURÉLIO NOMURA

PAULO FIORILO

JAIR TATTO

RICARDO NUNES

MARTA COSTA

WADIH MUTRAN

PROCESSO Nº 516/2013
 214 de 214
 - 12/10

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 03 / 10 / 13

Pág. 106 Col. 2

Conferido /

FABIO DE CASTRO FAZIN

RF 11.020

Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta
 data, documento(s) rubricado(s)
 sob nº(s) 36 a e
 folha de informação sob
 nº 04/10/13

89

Lizia Oshiro
 Supervisora de Equipe de Apoio
 ao Plenário - SGP.21
 RF. 11.020

folha nº	36	do Processo
nº	01-516	de 2013
Lizia Ostro		
R. 11, 020		
SESSÃO: 052-SE		
DATA: 03/10/2013		
FL: 61 DE 78		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

"PL 516/2013, do Vereador ORLANDO SILVA (PC DO B). Dispõe sobre a construção de lavanderias coletivas nos projetos habitacionais da Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (José Américo – PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 516/13. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Segue juntado , nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 37 a 79 Em 25/11/13

Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº 37
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-516/2013
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE**

PRESIDENTE: ANDREA MATARAZZO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Bom dia a todos. Na qualidade da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, declaro abertos os trabalhos da 29ª audiência pública do ano de 2013.

Informo que essa reunião esta sendo transmitida através do portal da Câmara – www.camara.sp.gov.br, links TV Câmara e Auditórios On-Line. Essa audiência vem sendo publicada no *Diário Oficial* da Cidade de São Paulo, desde o dia 9 de outubro de 2013. Foi publicada também no *Diário de São Paulo*, no dia 14 de outubro e na *Folha de São Paulo*, no dia 15 de outubro.

Passemos a pauta: PL 2018/13, Vereadora Patrícia Bezerra. Alguém inscrito para falar? (Pausa). Não havendo. Projeto lido. PL 256/13, Vereador Eduardo Tuma. Alguém inscrito para falar? (Pausa). Não havendo. Projeto lido. PL 294/13, Alfredinho. Com a palavra o nobre Vereador Alfredinho.

O SR. ALFREDINHO – Sr. Presidente, demais vereadores presentes. Na verdade esse projeto foi construído por mim e por empresários daquela região, donos de pousadas, pessoas da APA, no sentido de trazer para a região, considerada muito importante do ponto de vista ambiental e que todos nós defendemos e queremos que seja preservada, mas trazer uma iniciativa que gere emprego renda. A região que mora 200 mil pessoas, grande parte entregues ao abandono, por ser região ambiental tem suas dificuldades e suas proibições por lei de algum tipo de serviços para aquela região e que não podemos olhar, já que é uma região importante para o ponto de vista ambiental, mas que tem ocupação, vamos olhar ela apenas como região ambiental. Se tem ocupação, e que o poder público lá atrás não conseguiu impedir essa ocupação, é uma maneira de discutir como preservar e morar. Não dá para ficar, o Poder Público, sempre nesse discurso, que ali não pode ter nada, porque é uma região ambiental e as pessoas vão chegando, pedindo postos de saúde, hospital, não é uma proposta, mas promessa de campanha do Sr. Prefeito atual que deve ser concretizado para já. Pedir melhoria no transporte coletivo, onde é considerado um dos grandes problemas que temos, lá

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 39
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-516/2013
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

REUNIÃO: 14068 DATA: 16/10/2013 FL: 39 DE 42

que é a questão das estradas, onde a área rural muito grande. E pedindo vários outros melhoramentos e sempre esperamos a resposta. Ao aprovar um projeto como esse, que permite, que prevê incentivos para empresas não poluentes instalarem naquela região. Estamos contribuindo com o trânsito da cidade. Têm pessoas que moram lá, muito delas que moram lá para barragem e que deve estar a mais de 50Km aqui do centro, podem trabalhar lá e portanto já não vai utilizar automóvel, o próprio ônibus para vir trabalhar até o Centro de São Paulo. É um projeto de Extrema importância para a região. Espero que ao ser aprovado esse projeto nesta Casa, o Sr. Prefeito sancione essa lei, que será de grande importância para região. Recentemente o Sr. Prefeito esteve naquela região, propôs que a Cidade de São Paulo precisa conhecer Parelheiros. Parelheiros tem cachoeiras, trilhas, onça, Vargem Grande, tem muito o que ver em Parelheiros e grande parte da Cidade de São Paulo, não conhece. O Sr. Prefeito propôs mais de 100 km de ciclovia para os moradores do Centro conhecer a região de bicicleta e mais investimentos que o Sr. Prefeito anunciou, como por exemplo para estradas rurais, onde tem sitiantes que trabalham com a agricultura orgânica, e que tem dificuldade com sua produção e a subprefeitura, com seus poderes e recursos limitados não têm condições de cuidar dessas áreas. Recentemente corremos atrás de outro projeto, que eu poderia ter apresentado, mas abri mão de apresentar. Ele veio direto para o Executivo, projeto combinado com o Estado. Governo do Estado e Prefeitura do Município de São Paulo precisa ter um convênio. São Paulo, acredito ser uma das únicas prefeituras que não tem esse convênio. Com esse convênio, Será possível cuidar das estradas com verba do próprio Estado. Essas estradas irão facilitar para as pessoas a chegar nos pontos turísticos da região como também aos agricultores que ali estão escoar duas produções. Não poderia deixar de falar sobre esse projeto, julgo de grande importância, estou apostando todas minhas rixas nesse projeto, moro na região e a conheço bem a região e acredito que a região mereça um projeto com esse envergadura. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Tem a palavra o nobre Vereador Nabil

Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI – Bom dia a todos. Inicialmente parabenizar o nobre Vereador Alfredinho pela proposição do Polo Eco Turismo. Realizamos uma análise bastante grande do projeto. Teria um conjunto de sugestões a serem apresentadas. Não sei se temos tempo para falar sobre todas elas, mas destaco, primeiro, que é muito importante que nós estabelecêssemos do projeto diretrizes, e os objetivos. Listamos uma série de objetivos e diretrizes para que possamos balizar o Polo Eco Turismo, deixando claro o que se pretende, qual o objetivo que se tem na sua criação. São seis diretrizes e 18 objetivos, muito deles inclusive, coincidem com diretrizes e objetivos que estão no plano de manejo da APA de Capivari Monos e Colônia Bororé. Outra sugestão a inclusão do bairro da Chácara Santo Amaro que fica no distrito do Grajaú. Esta na APA Bororé. No artigo 2º diz, integram o Polo Turístico, todo território de Parelheiros, formado pelo distrito Parelheiros e Marsilac. Portanto tem uma parte do distrito de Grajaú que também faria parte. Tem uma serie de questões de acertos de redação. Não vou me estender para colocar todos eles. Outra coisa que parece importante no art. 10, fazer a referência nas intervenções a toda legislação, ao respeito a legislação estadual de proteção aos mananciais, a Lei de Zoneamento, os planos de manejo e dados de conservação, porque eles tem de ser referências e também as sugestões em um parágrafo único nesse capítulo com a criação do conselho gestor, do Polo de Eco Turismo. Finalmente tem mais algumas questões aqui relativas ao artigo 10 ao 12º que diz respeito as melhorias viárias, considerando que já estão previstas no plano de manejo as estradas viárias que são as estradas parques. O nome técnico, Estrada Parque, não necessariamente, estrada turística, mas isso é uma questão de definição e que deveria adotar medidas e impermeabilidade, drenagem, minimização do impacto para evitar que essas estradas gerem um impacto negativo. Tenho uma serie de outras proposições que queria encaminhar, de modo a fazer o projeto ser o mais amplo possível e poder garantir uma atividade econômica importante para essa região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 41
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-516/2013
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

REUNIÃO: 14068 DATA: 16/10/2013 FL: 41 DE 42

O SR. ALFREDINHO - Sr. Presidente, acato e vou olhar todas as propostas do nobre Vereador Nabil e dizer o seguinte: a parte das estradas, não falei tudo, até por questão de tempo, até legal se o projeto, se encaminhamos ao Executivo, já tivesse chegado aqui. Ele prevê toda a manutenção da parte das estradas, a emenda do projeto chama "Melhor caminho". Lei que será enviada a esta Casa, pelo Executivo, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo, fazer esse convenio com o Governo do Estado junto à Prefeitura, fica responsável por cuidar da manutenção nas estradas, inclusive técnicos da Secretaria da Agricultura, disse que o tipo de material que irá ser colocado nessa manutenção não é asfalto, pé outro tipo de material, que não irá prejudicar a questão da impermeabilização do solo naquela região. Vou até cobrar do Executivo, para enviar esse projeto para cá, para aprovarmos e discutir na maior urgência possível.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, o projeto é muito interessante, muito bom. Essa região, Parelheiros e Marilac representa 16% do território da Cidade de São Paulo, e tem muito pouco e tem muito para evoluir, principalmente se for na atividade de Eco Turismo. O Prefeito Haddad em uma reunião recente, aqui com a Seritur, falou dessa região e da importância de tentar levar para a região o setor hoteleiro. Hoje a região tem mais de 2000 leitos para receber um turismo que vem por causa do Eco Turismo, maior parte das vezes em hospedarias simples e temos hoje esse turismo crescendo ano a ano no Brasil e em todo o mundo. E temos atrativos suficientes para trazer turistas do exterior para essa região. Seria interessante se pudéssemos depois, na conversa com o Executivo, tentar tratar, quem sabe de uma discussão que envolve inclusive incentivos fiscais para atividades como essa que é a hospedagem que é a mais importante da região. Para as pessoas irem até lá e ficarem lá. A pessoa que trabalha e gosta do Eco Turismo ela quer ir para uma região como essa e não quer voltar para o centro de São Paulo, ele quer ficar lá. E hoje temos muito poucas acomodações com qualidade naquele local. Tenho certeza de que isso irá gerar emprego direto e indireto na região e muito. Só isso Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Na minha opinião, acredito que vem em boa hora esse projeto, nobre Vereador, porque a região de Parelheiros que ainda é preservado são 170 cachoeiras que tem lá. cerca de produtores rurais, uma série de trilhas, cratera de colônia que vem gente do mundo todo para ver e São Paulo não conhece. E pior que isso, o não planejamento da região, ou não possibilidade de atividade econômica para os moradores de lá, levará Parelheiros ao mesmo destino de outras áreas de mananciais. Que sempre se dizia: área de manancial, área de manancial, não faziam nada, se estão hoje ocupadas. O bom planejamento e o desenvolvimento da região é perfeitamente compatível com sua preservação.

Com a palavra o Adailson Oliveira, subprefeito de Parelheiros.

O SR. ADAILSON OLIVEIRA – Bom dia a todos. É com grande satisfação que aqui estou para ver e ouvir o que esse projeto do passado que tinha as linhas diferentes, cada um seguindo um caminho e agora, parece que encontramos a diretriz. A vinda do Prefeito Haddad na nossa região, uma das primeiras subprefeituras a ser visitada, foi exposto o potencial do Eco Turismo existente em Parelheiros e desconhecido. Desconhecido até de uma forma, pela sociedade, porque todos queriam fazer esse projeto, trazer a público esse conhecimento do que temos de bom na região para caminhos diferentes a ser seguiu. Hoje, eu aqui, junto ao pessoal de Parelheiros, me sinto honrado que agora é um projeto mesmo. O Haddad agarrou a dedicação, vamos ajudar, vamos tocar isso para frente, sabemos que a visão dos Vereadores juntos analisando aquela área, para nós será muito útil e a criação do Eco Turismo em Parelheiros. Semana passada do Tênis Clube, clube que está parado em Parelheiros, nos procurou e quer marcar um reunião conosco para incentivar um porto, para barcos e Jet Ski, que seria um projeto antigo do passado que parou e agora voltaria a tona. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Muito obrigado Subprefeito. Parabéns pelo cargo. Não tive a oportunidade de tê-lo encontrado ainda. Parelheiros é uma região que merece carinho. Se o Prefeito Haddad quer o desenvolvimento de Parelheiros, precisa manter

lá gente que queira desenvolver Parelheiros, como é o caso do nobre Vereador Alfredinho que tem se dedicado muito a região.

Com a palavra o Gil Scatena do Gabinete do nobre Vereador Ricardo Young.

O SR. GIL SCATENA – Bom dia a todos. O mandato no Vereador Ricardo Young entende que o mérito do projeto de lei é muito condizente com o que nós entendemos do que é bom para a cidade e para região. Temos algumas observações a fazer que começo, com algumas dúvidas e que talvez as proposições do nobre Vereador Nabil Bonduki pode contribuir.

Então, depois, ter acesso ao texto do nobre Vereador Nabil Bonduki seria interessante. Tenho algumas dúvidas. A primeira: houve alguma audiência na região sobre o PL que permitisse uma participação maior dos moradores? Ótimo. O pessoal da SPTuris se manifestou ou há algum encaminhamento da SPTuris com relação a isso? Porque em materiais de outras gestões a SPTuris já se manifestava tendo interesse naquela região e desenvolvendo ecoturismo para aquele espaço.

Outra dúvida é que, no início do PL, diz que vai até o limite da APA, mas não detalha se é limite externo ou interno, embora transpareça que o PL quer abarcar a APA. E a gente entende como muito importante, porque as áreas de proteção ambiental precisam de uma estratégia de desenvolvimento. Então, isso não está muito claro na redação e, talvez, possa ser melhorado o texto.

Já houve um debate sobre a questão do aeroporto, e agora está havendo debate sobre a questão do polo eco turístico. Acho que tem a ver com a vocação daquela região, que é unir a proteção com o uso sustentável dos recursos naturais: produzir água, gerar emprego. E essa vocação não pode ser excludente com os direitos sociais das pessoas que moram lá, que não são poucas, e que têm que continuar lá.

Muito se fala que esses projetos resolverão essa questão de hospital, estrada, educação, funções oriundas do Estado e que, talvez, têm muito mais a ver com a questão de governança, se as Subprefeituras possuem recurso e se esses são distribuídos

igualmente entre elas, do que necessariamente achar que uma ida de um aeroporto ou uma ida de um polo ecoturismo resolverá a questão.

Acho que o PL pode também abarcar a questão do turismo rural, do turismo de base comunitária, que também tem a ver com a vocação da região e é importante. Acho que só o ecoturismo não é necessariamente a única atividade econômica que, dentro dos segmentos de turismo, pode responder a uma vontade de desenvolvimento para o local.

Por último, a criação da área de especial interesse turístico. Salvo engano, talvez os nobres Vereadores Nabil, Police Neto, Andrea ou Paulo Frange, possam contribuir com essa questão. Trata-se de uma legislação da Embratur para determinar as áreas que, a partir daí, terão que ter Plano Diretor, além das cidades com mais de 20.000 habitantes. Ou seja, seria um zoneamento mais amplo para que as áreas internas tivessem Plano Diretor, para que as cidades nessa região tivessem Plano Diretor. Não me lembro se esse tipo de zoneamento – vamos reconsiderar como zoneamento específico – se ele já está especificado no PDE de 2002 e passa a ser revogado no PDE novo, e se o PDE novo está considerando isso, porque acho que a gente está criando um zoneamento específico, prévio ao Plano Diretor. A criação de uma área de inspeção e interesse turístico nesse momento – o Nabil pode me ajudar, eu posso estar equivocado -. Eu acho que talvez valha uma ponderação para identificar se os zoneamentos que o Plano Diretor está prevendo... eu tenho certeza de que a atividade é condizente ao Plano Diretor, a atividade é condizente, mas ao criar esse zoneamento, esse perímetro específico, vê se não há nenhuma contradição com o Plano Diretor, com as áreas que estão previstas para o Plano Diretor naquela região, porque a partir desse zoneamento, então, em princípio, pressupõe que terão possibilidades de incentivos econômicos e fiscais para aquela região.

O SR. PRESIDENTE – Ok, muito obrigado, Gil. Você sempre contribuindo para a cidade de São Paulo. Tem a palavra o Sr. Ricardo Romero, da Secretaria do Verde.

O SR. RICARDO ROMERO – Bom dia à Mesa, bom dia a todos. Eu sou gestor da

APA Capivari, muitos não me conhecem ainda; assumi há cerca de três meses, então, bastante recente para uma área de tamanha importância. A gente considera, obviamente, o extremo sul do Município uma área de relevância e de importância ímpar, então nós temos que ter um cuidado e uma atenção bastante importante para conseguir tratá-la de jeito diferente. A questão rural é bastante importante para a gente; a gente tentou, dentro do Plano Diretor, inserir essa questão de forma mais específica. A nossa redação não entrou, mas, de certa forma, tentaremos, através dos próprios Vereadores e tratar essa área como uma área rural. Tendo algumas características pontuais nela, é bastante importante a questão dos objetivos e das diretrizes que devem ser mencionadas dentro dessa lei exatamente para podermos ter a coisa um pouco mais fechada. Um projeto de lei que espero que se torne lei. A APA não é contrária a isso. Acho que o desenvolvimento faz parte dessa área, mas um desenvolvimento cauteloso com alguns critérios sendo obedecidos e estabelecidos, e objetivos e diretrizes de forma bem atendida.

Temos um documento hoje que é bastante claro em relação às unidades de conservação do extremo Sul, que é o Plano de Manejo da Capivari-Monos, que é o único até agora que existe, além do plano do Parque da Cratera, que, como bem observado, existem diversas questões bastantes interessantes. A da Capivari, no entanto, é o mais completo, que foi feito com uma atenção bastante especial, com bastantes critérios e que deve contribuir muito para essa lei.

Deixo claro que temos um problema em relação à APA e território, que é vista como um problema para as pessoas, para alguns moradores da região. Na verdade, a APA só indica diretrizes para que se estabeleçam todos esses desenvolvimentos que pensamos para a área, que são importantes para as pessoas, mas de uma forma um pouco restrita para que mantenhamos aquilo. Se abrirmos o cenário como hoje é colocado e como aconteceu como resto do Município, teremos grandes problemas e, o que aquela região sofrer, será sentido pelo resto do Município.

A APA busca dar algumas diretrizes para que a área tenha desenvolvimento, mas, de certa forma, controlado. Hoje temos sérios problemas de invasões na APA Bororé, na APA Capivari e não temos solução para isso no momento. Não adianta pensarmos lá na frente deixando passar o que estamos sofrendo agora. Peço que, de repente, nessa lei, possamos inserir alguma questão voltada para a segurança de uma forma mais específica, buscando, da Prefeitura, o respaldo necessário para que não tenhamos aquela área devastada como vem ocorrendo ultimamente.

Fica por aqui a minha manifestação e agradeço àqueles que contemplaram o que eu ia dizer.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Obrigado. Tem a palavra o Sr. Roberto Carlos da Silva, Presidente do Conselho Regional de Eventos e Turismo de Parelheiros e Marsilac.

O SR. ROBERTO CARLOS DA SILVA – Bom dia. Quero dizer que algumas falas aqui estão entrando em contradições. Acredito que talvez não tenha havido ainda a compreensão desse projeto de lei, qual o seu objetivo.

Primeiramente, já temos previsto no artigo da lei do polo de ecoturismo a criação do Conselho Regional de Turismo, só que a sociedade civil se antecipou juntamente com o nosso subprefeito. Então, por meio de uma portaria, já estamos fazendo a gestão do turismo no território, justamente em cima da preocupação do gestor da APA para ser uma demanda controlada e organizada.

Algumas falas, por exemplo, sobre o bairro Chácara Santo Amaro. Ele já está contemplado no projeto, sim. Quando falamos da APA Bororé-Colônia, estamos contemplando toda a APA. Quando o assessor do Vereador falou das áreas de interesse turístico, sim, é uma tecnologia, é uma legislação nacional da Embratur e dentro da nossa luta, colega, lá na APA Capivari-Monos, Bororé, Colônia e toda região, desde 2003, com Sebrae, com a Doris Ruschmann pesquisando, andando, andando, formatando para organizar a demanda de 450

mil turistas por ano, nós trouxemos essa tecnologia. Então a área de interesse turístico, ele sim tem que estar previsto numa legislação turística, que é o que estamos criando através desse projeto de lei. Na Lei Orgânica do nosso município, Vereador, está lá previsto as áreas de interesses turísticos, está previsto também na nossa Lei Orgânica os locais de interesses turísticos. Só que, por exemplo, nós não podemos, a sociedade civil não pode criar uma estrada parque. Estrada parque só acontece dentro das unidades de conservação federal ou estadual. É por isso que nós votamos nesse PL a criação da estrada ecoturística, onde você tem a potencialidade de desenvolver os recursos naturais e econômicos daquele entorno.

Mas qual é o objetivo de criar essa lei? Ela não abarca, ela não elimina os planos de manejo. Aqui, o que o Romero falou, da APACapivari-Monos, principalmente no que fala do turismo.

O que nós queremos, Vereadores, com esse projeto de lei? O que está escrito na última Comissão desta Casa, que aprovou e deu seu parecer, as Comissões em conjunto. Qual é o objetivo dessa lei? Prestem atenção que vou ler, que é a Comissão dos Vereadores que aprovou, esse é o objetivo da lei, é por isso que ela está sendo apresentada na Casa: "Tem como finalidade a geração de recursos, negócios, renda e emprego comprometido com o meio ambiente", ou seja, nós estamos tentando criar uma legislação que mostre para o Poder Público que aquele local é especial e que precisa de recursos oriundos do turismo, do orçamento do turismo. A cidade de São Paulo não tem uma Secretaria de Turismo, então temos que buscar recursos onde? Na Secretaria Estadual de Turismo, que tem mais de 200 milhões disponível e que não são usados porque não tem projetos. Nós temos que buscar recursos no Ministério do Turismo, por isso que foi criada essa lei. Nós estamos nessa luta há dez anos e eu clamo, nesta audiência pública, faça uma aclamação em nome daquelas pessoas que estão lá no meio da mata, no meio dos recursos naturais, culturais, histórico, nós precisamos transformar aquela região de um lugar feio, excluído e incluir na riqueza da cidade de São Paulo e como está previsto na lei das APAs, está previsto no Plano Diretor Regional, o

desenvolvimento do turismo em todas as suas plenitudes, em todas suas vertentes, rural, de aventura, histórico e cultural e é isso que estamos fazendo há mais de dez anos. E além de eu ser presidente desse Conselho Regional de Turismo, eu sou empresário naquela região há 23 anos, tenho lá uma pequena pousada, uma pequena hospedaria e lá nós geramos 40 empregos, hoje são 2.400 leitos e nós podemos chegar através desse decreto, através desse projeto de lei, através do plano do Prefeito Haddad, do plano de desenvolvimento do turismo, que está sendo gestado com a subprefeitura local, nós podemos chegar daqui a cinco anos, a 12 mil empregos, e levando emprego lá do lado da casa, da chácara daquele morador que não tem condução, que não tem esperança nenhuma. É isso que nós estamos pedindo para esta Casa, Vereador, é isso que estou clamando em nome daqueles lutadores, em nome daqueles empreendedores, em nome daqueles que têm esperança de ter um emprego, porque é fácil, é bacana estar num local confortável, é bacana estar trabalhando em local pertinho de casa com um bom salário, mas vai lá andar duas, três, quatro horas para você chegar numa avenida que tenha carro. Então o turismo, Romero, você como gestor da APA, o turismo é o único segmento, não existe outro, não existe aeroporto, não existe nada, é o único segmento que pode levar emprego para aquela população e é isso que estamos pedindo nesse decreto e é isso que nós conclamamos nessa audiência pública.

Vereadores não neguem o direito de Parelheiros e Marsillac serem felizes, não neguem o direito daquele povo de ter suas necessidades básicas concluídas, porque se nós não tivermos coragem de transformar aquela região, se nós tivermos coragem de aliar a cidade ao campo, nós estaremos produzindo, Vereadores, pessoas para fazer parte do crime organizado na nossa Cidade, nós vamos constituir um bando de criminosos lá na mata para vir apavorar a vida das pessoas aqui na Cidade.

Presidente, muito obrigado e desculpe minha emoção. (Palmas).

O SR PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Muito obrigado a todos. Infelizmente vou ser obrigado a suspender a esta audiência pública para dar início à próxima. Nós podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 49
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-516/2013
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

REUNIÃO: 14068 DATA: 16/10/2013 FL: 49 DE 42

voltar após a próxima, que acho que não haverá tempo, ou na semana que vem darmos sequência a estes projetos, o que acho mais racional, uma vez que temos agora audiência pública, a 30ª da Comissão de Política Urbana e, em seguida, teremos a audiência ordinária da Comissão.

O SR. NABIL BONDUKI – Eu estou de acordo em suspender o restante da pauta, a não ser que haja pessoas que vieram especificamente para participar. Não sei se existe.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Existe. Mas eu não posso dar sequência a essa porque vamos perder o prazo da outra. Tem vários projetos e tem gente inscrita para outros projetos. Infelizmente, agora não podemos dar sequência, caso contrário perco o prazo da outra, são 15 minutos de tolerância. O que nós podemos é continuar, se a outra termina rápido, essa após o término da outra.

Queria, na qualidade de Presidente, encerrar esta audiência, ou suspender essa audiência pública.

Declaro aberto os trabalhos da 30ª audiência pública do ano de 2013. Informo também que esta audiência pública está sendo transmitida através do portal da Câmara, no WWW.camara.sp.gov.br, foi publicada de acordo com a lei em diversos jornais de grande circulação.

O tema da nossa audiência é a Chácara do Ferreira, a Chácara do Jockey Club, na divisa com Taboão da Serra, ou no bairro do Ferreira.

Queria convidar para falar o Padre Darci, que foi quem fez a primeira. Em lugar dele vem o Sr. Djalma, que é o nosso homem do alarme das enchentes lá da região. Queria que você falasse um pouco, porque tem pessoas que não conhecem, tem pessoas que estão nos vendo pela TV Câmara, o local e a dimensão da Chácara do Jockey naquela região.

O SR. DJALMA – Bom dia. Sou o Djalma, do combate às enchentes do Pirajuçara. Acho que o pessoal me conhece por causa do alarme das enchentes do Pirajuçara. Agora estamos nessa luta para transformar a Chácara do Jockey num parque público.

A área tem 151 mil metros quadrados. Ela é maior que o Parque da Aclimação. Ela tem uma estrutura dentro já pronta, nós temos lá 30 e poucos prédios.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Para se ter uma ideia, é duas vezes o Parque da Aclimação e uma vez e um pouco o Parque do Povo.

O SR. DJALMA – Lá no temos 35 baias. A Chacará do Jockey funcionava estritamente assim, vinha um cavalo do Rio Grande do Sul para correr aqui na Cidade Jardim e perdia uma semana, 15 dias antes. Ele ficava na Chácara do Jockey, no dia da corrida ele era transportado para a Cidade Jardim, corria e voltava lá. Ele ficava ali só para uma passagem. Lá tinha lugar de treino, tem pistas e tudo isso. Hoje nós temos lá a Escola Pequeninos do Jockey, que funciona, menores, muitas crianças carentes, que estudam futebol lá.

Nós temos uma grande possibilidade de transformar a Chácara do Jockey em parque público porque o Jockey Club tem uma dívida enorme com a Prefeitura de São Paulo e nós poderíamos simplesmente pegar a Chácara do Jockey em troca dessa dívida, praticamente nós não vamos tirar um centavo do nosso bolso para pagar essa área toda. Nós lá temos uma dificuldade grande porque não temos um parque lá por perto, lá é asfalto, asfalto e asfalto. O Taboão da Serra está nos invadindo com tantos prédios e tantas moradias. Eu mudei para lá num bairro chamado jardim Juçara, é pertinho da Chácara do Jockey, eu mudei para lá em 1970, nós não tínhamos asfalto na rua, hoje não temos uma rua sem asfalto, todas asfaltadas, tudo impermeabilizado. Nós não temos, para mim, como para a maior parte das pessoas que estão aqui, que já tem uma idade avançada, um local para fazer caminhada. O pessoal tem que caminhar na rua, nas avenidas, porque não temos um parque para fazer isso. Nós lá uma grande facilidade também de acesso. Não vai facilitar somente a nós, população do Butantã e dos bairros próximos, é uma passagem, pessoal de Itapecerica, de Taboão da Serra, vai usufruir daquilo com muita facilidade. É o único parque que nós temos condições, nós não podemos perder aquela área de forma nenhuma.

Eu completei, no dia do Professor, meus 75 anos de idade, eu tenho filhos e tenho

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 51
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-516/2013
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

REUNIÃO: 14068 DATA: 16/10/2013 FL: 51 DE 42

netos, tenho certeza que todos aqui têm filhos, netos ou irmão pequeno, o que vamos deixar para essa molecada daqui a 20 anos? Eles vão olhar lá para trás e vão dizer: "O que aquela turma deixou?" O que nós estamos provocando em São Paulo hoje? Nós temos caos na saúde, temos caos na educação, no transporte público, nós temos caos em tudo. Por quê? Porque há 30 ou 40 anos os nossos administradores não enxergaram o que ia acontecer aqui, porque se enxergassem o que ia acontecer nós teríamos tudo muito melhor para a gente viver.

O que eu quero é que essa Câmara, esses Vereadores, o Prefeito Fernando Haddad assine e passe essa chácara para parque público para nos deixarmos isso aí para frente para alguém, caso contrário, nós vamos sabe o quê? Tem muitas empreiteiras querendo comprar aquela área para fazer prédio, o que vai acontecer com essa molecada é assim, ele vai morar no apartamento, ele vai abrir uma janela e dar de cara com outro apartamento. Nós não vamos ter mais uma área na Cidade.

Queria aproveitar, esse aqui é um abaixo-assinado que nós protocolamos aqui na Câmara, tem quase cinco mil assinaturas, com um monte de entidades aqui, que assinou, e eu vou só ler um trecho: "Entendemos que os nobres Vereadores estão cientes da importância desse projeto e da carência de áreas públicas para a prática de esporte, cultura e lazer nessa região que, por sua localização num importante corredor da cidade beneficiará não só a população do Butantã, mas também de outras subprefeituras situadas no mesmo eixo viário, bem como municípios vizinhos. Salientamos que trata-se de uma área com características muito especiais onde será possível a instalação de um parque com estrutura similar à existente no Parque do Ibirapuera, sendo importante, além disso, para preservação do remanescente do Mata Atlântica", drenagem, porque o Pirajuçara, todos assistiram a catástrofe que ele causava em São Paulo. Hoje, felizmente, estamos com oito piscinões e a coisa aliviou.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Eu queria te agradecer, mas estamos com pouco tempo. Depois vamos te chamar, porque vamos fazer perguntas.

O SR. DJALMA – Obrigado, gente, e desculpa por me estender, eu acredito que

tem outras coisas para se falar também. Muito obrigado pela atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Acho bom pensar que aquilo lá é um parque que está pronto. Eu acho que o investimento é praticamente zero. Ele era para ser uma ZEPAM, depois me falaram que não virou numa ZEPAM. No Governo do Serra ia se transformar em ZEPAM. Mas ele está absolutamente pronto, absolutamente ocioso e a única coisa que eu faria lá seria tirar aquele muro horroroso que tem em volta e colocar grades leves para dar transparência para o lugar, numa região que efetivamente a juventude não tem nada, não tem um espaço para lazer.

Quero convidar a Sra. Márcia Varolé, do Cades Butantã, três minutos. Se a senhora puder. Depois a gente volta às perguntas.

A SRA. MARCIA VAROLÉ – Bom dia a todos. A razão de estar representando um pouco o Cades Butantã é porque esse assunto também foi ventilado na nossa área, nesse conselho que cuida da parte verde da região do Butantã.

Lá, imprimimos um método de trabalho que é fazer um levantamento do que você precisa ter, conhecer, ou seja, quais as legislações que nos garantam solicitar um parque linear, um parque urbano ou uma praça, ou mesmo um parque municipal que é o caso da Chácara do Jóquei.

Tenho conhecimento da Chácara do Jóquei, desde 2004, quando na gestão da Prefeita Marta Suplicy, havia um projeto que dava 30% da área da Chácara do Jóquei para habitação popular.

Havia um projeto que dispunha sobre a colocação de um CEU, a administração do Butantã, o qual tinha só um problema: era uma área particular. Então não se pode projetar em cima de uma área particular se você não assume essa área como sendo de responsabilidade do poder público.

O que aconteceu? Na gestão seguinte houve uma desistência, pois não era só o problema de ter esses empreendimentos na área. O problema também envolvia Operação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 53
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-516/2013
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

REUNIÃO: 14068 DATA: 16/10/2013 FL: 53 DE 42

Urbana Faria Lima, pagamentos de Cepacs, tinha muita coisa acontecendo lá. Resultado: temos muitas ideias, mas ações concretas não vemos nenhuma. Querer é uma coisa, estar calcado e solicitar com um projeto com afirmações concretas é outra coisa.

Então falta o quê? Primeiro, saber o que é essa dívida – um elefante branco, que ninguém conhece, uma caixa preta – em relação ao que o Jóquei deve e que tipo de tributo ele deve. O Jóquei afirma que está pagando. Como fica essa situação?

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Não, está pagando, mas tem um estoque de dívida cavalar.

A SRA. MARCIA VAROLÉ – Ele tem um estoque, Vereador, concordo com o senhor, mas nunca é apresentado, as matérias que saem e, aqui, estranho, por exemplo, não estar presente nenhum representante do Jóquei.

Quero pedir à comissão o seguinte: para adiantar e eu terminar rapidamente meu pronunciamento, há necessidade de se ter uma planilha.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Só interromper um minuto. Quem está presente e quer falar a respeito, por favor, pode se inscrever.

A SRA. MARCIA VAROLÉ – Acho que tem de ser assim: primeiro, uma planilha muito clara da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, relatando o que ele deve, qual é o montante e quais são os tributos implícitos.

Já foi pago alguma coisa? Existe um projeto concreto?

Vejam: para se fazer um parque, é necessário ver a vocação da área, o que tem de infraestrutura já existente, saber se é uma reserva ambiental, enfim, saber o que é aquela área. Assim, podemos discutir e cobrar.

Nossa proposta, em 2004, era que fosse feita uma escola de ecoterapia, por exemplo, aproveitando justamente a infraestrutura existente.

Então, Vereador, acho o seguinte: há necessidade de um pouco mais de detalhamento do que é realmente essa área e nossa ideia, nesse momento, é a seguinte: que

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 54
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-516/2013
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

REUNIÃO: 14068 DATA: 16/10/2013 FL: 54 DE 42

a Prefeitura faça uma recomendação de que essa área é uma reserva ambiental.

O primeiro passo: tem de ser reconhecida de importância sócioambiental para a região do Butantã. A partir daí, há que se sentar com o proprietário do terreno para que possamos elaborar projetos compatíveis com a realidade. Não é simplesmente chegar no local dizer: "Vou pedir dinheiro do Federal, do Municipal, do lado, da esquina", pois isso são só palavras. Há necessidade de informações concretas.

Essa tem sido nossa postura no Cades: levantar o que nos garante para fazer a solicitação. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Muito obrigado à senhora.

Sr. Fernando Gonçalves, morador da região.

Devo dizer que essa é uma primeira audiência pública sobre esse tema, para que possamos preparar uma outra audiência, aí sim, com mais dados, mais informações, incluindo informações da Secretaria de Finanças da Cidade para saber o quanto existe de dívida do Jóquei; da possibilidade de se fazer permuta; e uma série de outras informações.

O SR. FERNANDO GONÇALVES – Sr. Presidente, público presente, bom dia.

Sou engenheiro, meu nome é Fernando Gonçalves e resido há 16 anos na Granja Viana, em Cotia.

Vocês me perguntarão se sou morador da região. Não. Temos interesse específico na área do Jóquei e tudo que aconteça ao longo da linha 4 do Metrô.

A Raposo Tavares, hoje, é uma via congestionada e as alternativas para os acessos a São Paulo dependem muito da linha 4 do Metrô.

E, no caso da Chácara do Jóquei, temos uma alternativa – já foi exposto aqui – e sei que os moradores próximos estão defendendo que se transforme em parque essa área que é uma área privada.

Quero dizer aos senhores o seguinte: há 7 anos, eu, como engenheiro, batalho junto às autoridades – tanto do Estado, quanto do Município – sem nenhum veto para que,

nessa área, seja construída uma rodoviária, a qual não seria a rodoviária ao lado da Vila Sonia. Ali, sei também, há sociedades de bairro que contestam, pois haveria quatrocentas desapropriações, quando, lá, na área da Chácara do Jockey, não haveria nenhuma, além do que permitiria uma rodoviária que falta em São Paulo para atender a demanda sul.

Hoje, temos Jabaquara no Leste, Barra Funda...

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Desculpe interromper o senhor, deixe só eu entender. O senhor imagina colocar rodoviária na Chácara do Jockey?

O SR. FERNANDO GONÇALVES - Sim. Aliás, tenho até uma apresentação com todos os detalhes e com um projeto.

Seria uma rodoviária com 22 box e 3.760 vagas de estacionamento, o que poderia constituir um bolsão para o metrô. A estação Jaqueline ou a estação Jussara é prevista para aquela região, com desapropriações. A estação também ficaria ali e, para atrair capitais privados – pois seria um investimento privado da ordem de 185 milhões, e existe investidor para isso - um shopping e um centro de eventos para dez mil espectadores.

Os senhores perguntariam: "Perco a área verde?", não. Os senhores estão se esquecendo que há menos de 500 metros existem três áreas degradadas, desocupadas, abandonadas, privadas e que ninguém toma nenhuma atitude. Sabem onde? No caminho do Engenho. Os senhores sabem do que estou falando. E se não sabem, eu projeto aqui.

No entanto, pretendem desapropriar uma área de 156 mil m² com frente para três avenidas e mais: com desnível de dez metros entre a Francisco Morato e a Eliseu de Almeida, e querem fazer de lá um Ibirapuera.

Eu tenho a apresentação e, se quiserem, está à disposição. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Hoje não dá tempo. Muito obrigado.

Agora, o Sr. João Carlos Soares, também morador da região.

O SR. JOÃO CARLOS SOARES – Bom dia a todos. Acho que esse tipo de discussão não vai agregar nada. Temos de manter o espírito democrático de todos virem se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 56
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-516/2013
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

REUNIÃO: 14068 DATA: 16/10/2013 FL: 56 DE 42

manifestar.

Sou João Carlos Soares de Alexandria. Moro no bairro há 40 anos. Minha família migrou para cá do Rio Grande do Norte. Chegamos em 1973 e residimos na rua Osiris Magalhães de Almeida, em frente à Chácara do Jóquei.

Portanto, estou falando de um assunto que conheço, pois ali passei minha juventude e adolescência, jogando bola naquelas ruas. Já contava à época com 15 anos.

Trabalho na Cidade Universitária há 35 anos. Minha mãe e meu pai – com 90 anos – moram na Caminho do Engenho. Repito: conheço tudo ali muito bem.

Estou aqui e quero fazer esse registro por insistência do Padre Darci, que abraçou realmente essa causa: de transformar aquela área num parque.

Não moro na Granja Viana. Minha mãe mora ali e eu moro na Vila Indiana, próximo à Praça Elis Regina. Sei da importância de permanecer aquela área preservada e dar-lhe essa destinação.

Respeito muito o que a Sra. Márcia falou, mas acho que o fato de ser uma área privada não pode ser impedimento para transformar numa área de convívio social, de esporte e, porque não, instalar ali uma escola, como já foi dito em outras oportunidades.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Acho que o proprietário mesmo tem interesse em se desfazer da área.

O SR. JOÃO CARLOS SOARES – Exatamente.

Acho que o metrô é uma outra obra muito importante chegando à região. Sabemos que o metrô quando chega, vai desapropriando mesmo.

E é muito mais saudável para o ser humano, para nós, pessoas que residiram numa cidade com pouca área verde, transformar aquilo num parque do que numa rodoviária, num condomínio ou seja lá o quer. Quer dizer, botar mais cimento e concreto dentro da cidade.

Realmente, ali, ela já tem uma vocação. Aliás, não podemos esquecer que aquela área vem sendo utilizada, frequentemente, para eventos musicais, culturais etc. Portanto, ela já

tem uma vocação e já está consolidada como uma área com essas atividades.

É uma área muito grande que podemos conciliar uma série de outras atividades e, assim, melhorar a qualidade de vida da população de São Paulo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Muito obrigado, Sr. João Carlos.

Tem a palavra o Sr. Carlos Antonio de Almeida, do CPJóquei – Clube Pequeninos do Jóquei.

O SR. CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA – Bom dia, senhores, Mesa.

Quero dizer a vocês o seguinte: trabalho no Pequeninos do Jóquei há mais de 25 anos. Lido só com crianças de 4 a 16 anos.

O Pequeninos do Jóquei está instalado na Chácara do Jóquei há 43 anos. Muitos Vereadores da Casa já estiveram lá.

Pouca gente conhece a Chácara do Jóquei. Estamos falando de um local onde o verde prevalece. Nossa briga não é tão futura. Estamos pensando no que construir antes adquirir o local.

O presidente do Jóquei Clube, Dr. Eduardo, está apoiando sim o parque do povo. Está abrindo mão e fez um impedimento com o Ministro de que ele vai apoiar isso, pois ele também não quer acabar com essa área verde.

Nossa luta é para que deixe essa área verde não só para crianças, é para todos. Se vocês forem lá na Francisco Morato, às 6h30 da manhã, verão os idosos fazendo *cooper* – a caminha deles – sabe onde? Na avenida Professor Francisco Morato.

A população, os moradores, não têm um lugar para fazer. A Chácara está pronta. Os governantes não precisarão investir tanto para ter um parque do povo. A população está querendo justamente o parque do povo. Nós, aqui, estamos ao contrário.

O presidente do Jóquei Clube está apoiando o parque do povo.

E estamos querendo deixar esse parque não só para as crianças, mas para os idosos e para a própria comunidade poder ter um espaço verde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 14068 DATA: 16/10/2013 FL: 58 DE 42

FL. Nº 58
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-516/2013
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

Senhores, por favor, visitem. Agora, pode visitar. O presidente do Jôquei Clube de São Paulo abre justamente para que a população vá conhecer. Andem lá dentro. São 151 mil m², onde há árvores históricas, um lago, museu, prédio pronto que a Prefeitura poderia estar lá, à época. Temos ainda todas as baias que podem ser aproveitadas e há espaço até para uma escola. Tem espaço para todo mundo.

O que nós precisamos é adquirir e preservar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – E preservar, que é o mais importante.

Sr. Pedro Guasco, supervisor de Cultura do Butantã.

O SR. PEDRO GUASCO – Bom dia a todos. Cumprimento os nobres Vereadores. Estou aqui como representante da Subprefeitura. Queria pedir licença para falar nessa condição primeiro.

A questão colocada sobre construir uma rodoviária, vejam, não passa pela cabeça dos moradores e, posso assegurar, não está nos planos da Subprefeitura. Longe disso.

Vários projetos já foram apresentados para a área, sim. Lá caberiam várias coisas, mas a maioria delas – até citadas antes – teve um recuo. A vocação da área, esta claro para nós, é de um parque urbano, preservação do meio ambiente e também, talvez, para esportes. É um parque nos moldes um pouco direcionado, imaginamos, como algo menor, semelhante ao projeto do Ibirapuera que tem alguns equipamentos, mas não para sairmos construindo várias coisas.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Isso. Alguns equipamentos. Não é imaginar que para uma área daquele tamanho possa se encher com coisas para todo o tipo. Temos de preservar o parque.

O SR. PEDRO GUASCO - Já podemos bastante nossa criatividade por uma questão de responsabilidade.

Então seriam mesmo alguns equipamentos, basicamente, em cima dos espaços que já estão construídos. Temos um prédio que caberia, sim, uma Subprefeitura, mas não

ventilamos essa possibilidade eventualmente. Há coisas prioritárias e mais importantes para o parque.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Posso dar uma sugestão: nem pense alto uma ideia dessas. O senhor sabe que com a Subprefeitura vem, depois, o depósito das máquinas, o estacionamento dos carros e, assim, vai.

O SR. PEDRO GUASCO – A Subprefeitura não tem planos para isso. Os planos que imaginamos para aquela região são: algum equipamento esportivo, talvez algo na área de Cultura e preservação do meio ambiente. É isso: preservação da mata, espaços para lazer e afins.

E, antes de ser um representante da Subprefeitura e de estar no poder público, venho num movimento pela Chácara do Jóquei, pela implantação do parque, via Rede Butantã e via Associação Educadores da USP. Na Rede Butantã existem várias associações e eu estava nessa.

Nossa preocupação é de que o governo converse e viabilize.

O Djalma se colocou muito bem, mas a situação não é tão tranquila para nós nesse momento, pois já estivemos numa situação em que seria muito fácil negociar a dívida pela área. Há pouco mais de um ano foi renegociada a dívida, houve um desconto e ela caiu em 25%.

Nem precisava estar representando a Subprefeitura, pois está aí o Luis Felipe.

Bem, a dívida foi parcelada e a área valorizou. Hoje, não temos certeza se a dívida alcança o valor da área, mas tornou-se uma negociação mais complicada.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Certamente que a dívida é bem maior do que a área. Por favor, peço para concluir. Há mais pessoas inscritas.

O SR. PEDRO GUASCO – É que se tem colocado algumas outras ideias. O que desejamos é que se pense uma estratégia viável, primeiro, para desapropriação da área e depois, para implantação do parque. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Sempre antes de que alguém tenha ideias exóticas como a D. Marta Suplicy que pretendia fazer conjunto habitacional naquela área.

Sra. Roberta Reiko Durante Sato, da Associação Pela Família, Centro Educacional Gracinha.

A SRA. ROBERTA REIKO DURANTE SATO – Bom dia todos. Obrigada à Mesa.

Represento uma associação que está há 50 anos na região, na mesma rua do Sr. Alexandre, que é a Osiris Magalhães de Almeida. Apoiamos a implementação do parque na Chácara do Jóquei.

A associação é um serviço que atende crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, oriundos da rede pública da região.

Além de fazer parte dessa associação, sou membro da Rede Butantã que o Pedro já comentou e também do Fórum da Criança e do Adolescente, igualmente no Butantã.

Essa é uma das demandas que os diversos serviços que se reúnem no fórum clamam, ou seja, que são espaços de lazer, áreas verdes, de preservação do verde e também um espaço que as crianças, efetivamente, podem utilizar como parque e área de recreação.

Portanto, estamos aqui reforçando essa ideia.

E como o Pedro já apontou, já que teve uma intensa negociação e se foi renegociada a dívida e, assim, temos a possibilidade de adquirir essa área como interesse público – agora pouco, inclusive o representante do Pequeninos do Jóquei disse que o proprietário tem interesse na construção desse parque –, meus questionamentos são os seguintes: qual é o próximo e necessário passo que devemos tomar? E quem devemos cobrar? É aqui? É o Executivo?

E mais: o que, em termos de definição, podemos ter nessa audiência pública, já que tem todo um movimento – e entendi isso pelas falas até o momento – e todo mundo está disposto no sentido de que a área já está pronta? Até como o Presidente Andrea também

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 61
 Anexo – notas taquigráficas
 Proc. nº 01-516/2013
 Maria de Fátima Moreira
 RF 100.749

REUNIÃO: 14068 DATA: 16/10/2013 FL: 61 DE 42

colocou se é colocar um muro, uma grade e, assim, abrir o espaço como efetivo parque público. O que precisamos fazer?

De novo: se até o dono do espaço diz que tem interesse em transformar num parque, se a dívida é maior do que o valor do imóvel, do espaço, o que precisamos fazer?

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. ROBERTA REIKO DURANTE SATO – Então, fazer. E aí fazer como?

Nossa parte entendo que estamos fazendo. Então o que falta efetivamente?

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – A audiência pública é para os Vereadores formarem opinião e, depois, levamos a demanda, o pleito ao Sr. Prefeito. Levar o Sr. Prefeito conhecer. (Palmas) (Pausa)

Gostaria de agradecer a presença dos Vereadores José Police Neto, Paulo Frange, Alfredinho, todos interessados no assunto. Também agradeço a presença do Vereador Nabil Bonduki a quem passo a palavra. V.Exa. gostaria de falar? (Pausa)

Depois daremos continuidade à outra audiência pública.

Tem a palavra o nobre Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI – Bom, em primeiro lugar, parabenizo todo o movimento da Chácara do Jóquei, da região da Vila Sônia, Ferreira e Butantã, afinal, foi por iniciativa de vocês que propusemos a realização dessa audiência pública. É uma reunião importante justamente para colocar esse tema em debate na Câmara Municipal.

Aproveito para dizer que apoio a criação desse parque e que entendo ser um assunto que não pode ser pensado isoladamente. Por isso, já destaco que, na discussão do Plano Diretor, teremos de debater como criaremos, em todas as regiões da Cidade, condições para que existam áreas verdes e parques que sirvam como – não posso dizer compensação, pois não gosto dessa palavra – parte do planejamento daquela região onde existem tanto áreas ocupadas – mais densas, menos densas – como áreas não ocupadas, áreas essas para uso fruto da população.

Isso faz parte duma concepção urbanística que não é de hoje, é desde o séc. XIX, quando se começa a discutir a questão da importância das áreas verdes dos parques nas cidades.

Portanto, temos uma cidade que não planejou isso no passado, poderia ter planejado, e, assim, preservado áreas quando a ocupação ali ainda não havia chegado. A ocupação chegou, ultrapassou e ficaram áreas verdes significativas, que fazem parte do sistema de áreas verdes da Cidade, mesmo sendo privadas. Sabemos que se essas áreas privadas se não forem transformadas em áreas públicas tendem a ser ocupadas.

Temos de entender isso como parte de uma estratégia geral da Cidade e não de um interesse localizado. Por isso, temos de ter instrumentos que contemplem, não só a Chácara do Jóquei, mas as várias outras regiões do mesmo tipo.

Em relação a esse caso e já dando sequência ao último pronunciamento, o que a Câmara pode fazer? Gostaria de sugerir para a comissão que nós fizéssemos um pedido de informação para o Executivo. Acho que a questão foi levantada pela Sra. Márcia. Podemos então fazer um pedido de informação para que possamos ter, efetivamente, conhecimento de qual é a dívida real de IPTU das duas áreas do Jóquei.

Aliás, temos de trabalhar essas duas áreas de maneira conjunta. Inclusive, o Vereador Andrea Matarazzo tem destacado a importância de se pensar o Jóquei *strictu sensu* também, transformando-o em área pública.

Vamos pensar, então, o conjunto Jóquei Clube, ou seja, o quanto tem de dívida pública. Também ouvi falar que o Jóquei estaria interessado em vender o prédio que tem aqui no Centro para pagar a dívida de IPTU.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Já vendeu.

O SR. NABIL BONDUKI – Já vendeu. Então só para completar, é importante termos noção do que essa dívida e trabalhar, também, na seguinte perspectiva: existem também dívidas federais do Jóquei. Se pudermos fazer também essa solicitação seria bom.

Acho que também a nível nacional deve haver uma contribuição importante, eventualmente, precisando articular com algum equipamento federal. Não sei como isso seria feito, mas, de qualquer maneira, esse pedido de informação nos ajudaria a avançar para que chegássemos com uma proposta mais redonda para o Sr. Prefeito e, dessa maneira, ter um bom resultado. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Obrigado Vereador Nabil Bonduki.

O que faremos agora é justamente levantar todas as informações que temos, ou as que a Prefeitura tenha a respeito do Jóquei, de forma que possamos, na próxima audiência pública apresentar a vocês o que seriam nossas ideias a respeito.

Acho fundamental imaginar-se, sempre, a preservação total e absoluta de cada metro quadrado de verde existentes nessas áreas.

Temos de lembrar também que não há nenhum impedimento de corrida de cavalo em parque público. O hipódromo de Buenos Aires, Argentina, San Isidro – um dos mais importantes da América do Sul – é um parque público com corridas de cavalo. Portanto, não são conflitantes e acaba sendo bom para todo mundo. Desonera o criador de cavalos de uma área gigantesca e, ao mesmo tempo, permite que a sociedade amplie seu espaço.

Se pensarmos no Jóquei do Prado, na Cidade Jardim, são quase 600 mil m², teríamos um esvaziamento do Parque do Ibirapuera. Aconteceria uma redução de público no Ibirapuera o que contribuiria com a melhoria da qualidade daquele parque.

Acho que o modelo que devemos pensar, para qualquer área verde, é o estabelecido no Ibirapuera.

Não transformar em casas de shows definitivas, pois temos de lembrar também da vizinhança, como funciona e tudo o mais.

Não poderei mais dar a palavra, pois temos nossa audiência pública oficial.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Sim. Então, senhora, pode por favor,

REUNIÃO: 14068 DATA: 16/10/2013 FL: 64 DE 42

como pequeno detalhe. (Pausa)

Agradeço a presença do Subprefeito do Butantã, Luis Felipe.

Pode falar daí, pois não temos tempo.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Sim, isso o Vereador Nabil Bonduki já viu. Por favor a senhora.

A SRA. _____ - Bom dia a todos. Sou da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. Sou Diretora de Patrimônio Ambiental.

Há um decreto de utilidade pública – que foi publicado em 03.04.2008 - que teve sua caducidade, agora, em abril de 2013.

Esse decreto era conjunto com a parte do parque público e com a parte de Educação. Mas ele teve um desdobramento, ou seja, ficou uma faixa – mais ou menos – de 11.5% para Educação e o restante para parque. Só que aconteceu a caducidade.

Portanto, para essa área ser desapropriada tem de se aguardar um ano para ter um novo decreto. Isso daí seria algo jurídico, em relação à dívida.

Quero só dizer que há uma avaliação atualizada dessa área, no valor de 61,6 milhões na data de 28.02.2013. É um laudo administrativo do Desap. E tem avaliação administrativa já.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Está tudo bem. Importante saber, são dados bons, boas informações. Muito obrigado.

Não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada a 30ª Audiência Pública da Comissão de Política Urbana. Tenham todos um bom dia.

Daremos sequência, agora, à 29ª Audiência Pública, que não se trata mais do assunto Jôquei Clube. (Pausa)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 65
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-516/2013
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

REUNIÃO: 14068 DATA: 16/10/2013 FL: 65 DE 42

Ambiente declaro abertos os trabalhos da 20ª Audiência Pública do ano de 2013.

Paramos no PL 294/2013 do Vereador Alfredinho. Já haviam falado três pessoas.
Vamos chamar a Sra. Solange Dias, do Conselho de Turismo. (Pausa) Foram embora.

Então chamo o Sr. Roberto Carlos da Silva, do Conselho Regional. (Pausa) Já falou.

Sr. Claudinho Moreira Dias. (Pausa) Também já falou.

Sr. Laerte Brasil. (Pausa) Não está? Não.

Lido o PL, então, considerado aprovado pela Comissão.

Vamos ao PL 317/2013 do Vereador Nelo Rodolfo, do PMDB, que dispõe sobre a construção de ciclovia, de esporte e lazer no Parque Municipal Vila Guilherme, atual Distrito de Vila Maria, no Município de São Paulo e dá outras providências.

Alguém inscrito? (Pausa). Não há inscritos, projeto lido.

Vamos ao PL 386/2013 do Vereador Alfredinho, do PT, que altera dispositivos da Lei Nº 13.866/2004, que fixa as atribuições da Guarda Civil Metropolitana, para ampliar o poder fiscalizatório da Guarda Civil Metropolitana no âmbito da proteção ambiental.

Há inscritos? (Pausa)

Tem a palavra, pela ordem, Vereador Alfredinho.

O SR. ALFREDINHO – É bem rápido, Sr. Presidente. A intenção desse projeto é dar mais poder à Guarda Civil Metropolitana.

Sabemos que foi criada a Guarda Ambiental, no Município de São Paulo.

Ocorre que a Guarda Civil Metropolitana é chamada para qualquer tipo de ocorrência, de ocupação ou de loteamento irregular, mas ela não tem o poder nem de notificar, nem de multar e nem demolir. Ela precisa recorrer a um agente fiscal, a um agente vistor da Prefeitura para que esses profissionais possam tomar as medidas.

É a burocracia do sistema pública. Daí, permanece a burocracia, um empurra para o outro e, muitas vezes, quando vem a ação, o fato já está consolidado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 66
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-516/2013
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

REUNIÃO: 14068 DATA: 16/10/2013 FL: 66 DE 42

Nesse sentido e até pensando em outras áreas – como as de manancias, e de proteção ambiental, que têm a ver muito com o projeto de minha autoria – é que pensamos em dar à Guarda Civil Metropolitana o poder de notificar, multar e demolir, principalmente.

Para isso, claro, temos de discutir com o poder público, com a Prefeitura, uma estrutura nas Subprefeituras para dar respaldo a isso. Que seja dada cobertura para essa ação prevista no projeto.

Portanto, é um projeto de importância até para agilizar esse tipo de ação que ocorrer muito em nossa cidade.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Para discutir o projeto, logo em seguida ao Vereador Alfredinho, chamo o primeiro inscrito, Sr. Ricardo Trindade, Guarda Civil Metropolitano.

O SR. RICARDO TRINDADE – Bom dia Sr. Prsidente, Srs. Vereadores, senhoras e senhores.

Sou o GCM Trindade, pertenci à Guarda Ambiental alguns anos, desde seu início. Fiquei durante três anos lá, mas hoje já não pertenço mais.

No tempo em que estive lá, em conversa com o Vereador Alfredinho, dialogamos sempre a respeito das demandas e necessidades da Guarda Ambiental e uma delas era justamente a ampliação dos poderes de atribuição. Sempre esbarrávamos numa enorme burocracia.

Eu mesmo, por exemplo, fui vítima da burocracia. Às vezes, constatava um delito criminal, uma situação de queima de extensas áreas verdes – sempre na região de Parelheiros –, com cortes de árvores. Nem adiantava chamar um agente público, no caso dos EMAs da Secretaria do Verde, nem o agente vistor ou mesmo o próprio o Policial Militar Ambiental, pois todos viviam assoberbados, por terem uma área de trabalho muito grande. Por exemplo, o Policial Militar que estava atendendo uma ocorrência em Taboão da Serra seria o mesmo que atenderia uma ocorrência no final de Parelheiros, lá no Marsilac.

Quer dizer, às vezes, mesmo tendo uma situação pronta e constatado o delito, não poderia atuar pois a prerrogativa não era nossa. Por conta disso, tinha de ficar lá, preservando o local do crime por doze horas, aguardando chegar o agente público. Às vezes era um EMA – Especialista do Meio Ambiente, da Secretaria do Verde; outras vezes era um agente vistor e tantas outras um Polícia Militar Ambiental.

Resumindo: vi a necessidade – conversando com o Vereador Alfredinho – de tentar desamarrar esse processo burocrático que atrasava os trabalhos.

E, ouvindo também o Vereador Andrea Matarazzo falar que 16% da Cidade de São Paulo pertence à região de Parelheiros. Até o Subprefeito poderia falar com mais precisão o número que tem de agentes vistores - pena que ele não está mais aqui -, mas tenho certeza que é inadequado para atender toda aquela região.

Há um efetivo, hoje, pronto, dentro da inspetoria de Parelheiros, de cerca de 50 a 60 guardas prontos. Basta que sejam bem instruídos e, junto com a alteração dessa legislação, poderiam ser transformados em agentes vistores. Eles poderiam atender não só a demanda ali, mas também de outras regiões da Cidade.

Sabemos que há outras inspetorias ambientais, por exemplo, em Capela do Socorro e que atende às APAs : Capivari-Monos, Bororé-Colônia e também a do parque da zona Norte, Pirituba, Perus, também o Parque da Cantareira.

Enfim, há uma necessidade imensa desse projeto. Vem ao encontro do anseio da Guarda Civil Metropolitana de atribuições. Com certeza, também motivará o GCM a trabalhar.

Pois, vejam, ficamos desmotivados ao chegar num local, constatar o fato e ter de ficar aguardando a chegada de outro agente, desnecessariamente.

Contamos com o apoio dos Srs. Vereadores para aprovação desse projeto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Não há mais inscritos, considere-se lido e aprovado o projeto.

Tem a palavra o Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, quero fazer um elogio ao nobre Vereador Alfredinho.

São raros os Parlamentares que vêm à nossa comissão quando realizamos audiência pública para fazer a defesa oral de seu projeto.

O que o nobre Vereador Alfredinho nos mostrou no dia de hoje não é só o respeito à audiência pública e aos que nos acompanham, mas, sobretudo, um respeito à ideia que o mandato dele traz e oferece para a sociedade à medida que vem fazer sua defesa.

Se conseguíssemos isso com a maior parte deles, o resultado final da aprovação dos projetos também resultaria em projetos com qualidade maior ainda e com mais participação da sociedade.

Então, Vereador Alfredinho, muito obrigado pela forma com que V.Exa. vem atuando, pois é absolutamente importante.

O SR. ALFREDINHO – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Faço minhas as palavras do Vereador e tenho certeza que os Vereadores Paulo Frange e Nabil Bonduki concordam com as palavras do Vereador José Police Neto.

Vamos ao PL 388/2013 de autoria dos Vereadores Alfredinho e Edemilson Chaves, que cria incentivos fiscais para os edifícios da Cidade que transformarem sua fachada em fachada verde.

Há inscritos? (Pausa) Sim. São dois inscritos: Sra. Nina Francisca Ramos de Queiroz, conselheira do Crea e, depois, Sr. Antonio Carlos Rea, da Liderança do PT.

A SRA. NINA FRANCISCA RAMOS DE QUEIROZ – Bom dia a todos. Serei bem breve nas minhas considerações. Sou conselheira do CREA São Paulo, engenheira agrônoma, trabalho aqui na Casa e, portanto, o interesse é de todos os lados que os projetos sejam avaliados.

Tenho duas considerações para ajudar a compor este PL. No artigo 3º diz que o laudo deve ser assinado por um engenheiro agrônomo, eu sugiro que esteja devidamente registrado no CREA. Vocês podem dizer, mas qualquer engenheiro não é registrado no CREA? Temos muitos profissionais que não se registram no Conselho Regional e que exercem sua atividade sem a devida fiscalização.

Então, qualquer projeto para ser bem amparado tem de ter o técnico responsável. Neste projeto é importantíssimo ter um engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA e que faça ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, que é o que comprova que o profissional esteve no local, avaliou as condições e que está compondo o acervo dele. O profissional muitas vezes não sabe que naquela atividade ele está compondo um acervo de sua responsabilidade.

Outro detalhe é onde diz: “melhor isolamento térmico das edificações”, colocarmos melhores condições termoacústicas que também melhora a condição de acuidade. Reduz o consumo de energia elétrica e além de reduzir as emissões de gases de efeito estufa, aumenta a retira do carbono da atmosfera, aumentando também a harmonia, bem-estar e dissipando as ilhas de calor.

É um projeto interessante e que temos de trabalhar para melhorar.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Tem a palavra o Sr. Antônio Carlos, da liderança do PT.

O SR. ANTÔNIO CARLOS – Gostaria só de elogiar o PL de autoria do Vereador Alfredinho porque me chama a atenção na cidade de São Paulo a presença de fachadas de grandes edifícios que são muito hostis.

Nós que já sofremos tanto com mobilidade e etc., poderíamos – se o PL for aprovado e sancionado – ter uma Cidade mais verde.

Chamou-me a atenção, quando conversei com o Vereador Alfredinho sobre esse PL, que tem um prédio maravilhoso na frente da Câmara, o Avenidas, que já possui as floreiras

e, curiosamente, os moradores não cuidam delas. Esse edifício poderia estar todo verde para a Cidade.

Talvez, com pequeno incentivo monetário, com uma pequena redução no IPTU, pode levar os moradores da Cidade a transformar seus prédios em vitrines verdes e a Cidade se humanizar um pouco mais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Tem a palavra o nobre Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI – Parabenizo o Vereador Alfredinho e o Vereador Edemilson.

Já passou pela nossa Comissão, eu elaborei um substitutivo e estou acertando com o Vereador David Soares um projeto sobre construção sustentáveis que envolve também os aspectos relativos à fachadas verdes. Então, nós vamos entrar em entendimento para não haver dois projetos caminhando em paralelo, os dois gerando isenção de IPTU, gerando uma sobreposição.

Então, vamos tentar compatibilizar esses projetos sendo possível para poder pensar sobre a sustentabilidade nas construções de maneira integral.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, participamos de uma apresentação de um pessoal do Rio Grande do Sul sobre telhado verde e o trabalho que é feito impermeabilizar completamente sem risco de infiltrações. Faz-se a apresentação da aplicação do telhado verde no Memorial da América Latina. Foi bastante interessante e é um avanço.

O incentivo fiscal é interessante. Se não der incentivo, não resolve. É muita gente falando do verde, mas nada sendo aplicado. A pessoa não vai mudar a configuração do seu prédio só porque acha que o verde é importante. Os anos demonstraram que isso não traz

resultado. Vamos ter de tentar mudar essa cultura tocando pelo bolso.

Sou favorável e acho interessantíssimo sim.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Tem a palavra o nobre Vereador Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, quero reconhecer avanços consistentes nesta proposta e na proposta apresentada pelo Vereador David Soares e observar que isso tem se traduzido em uma prática. Diversos projetos abordando uma relação da questão ambiental com o incentivo fiscal, em especial o IPTU, vem sendo discutido na Casa, seja de teto, fachada, seja de área permeável e verde porque hoje já tem tecnologia para área permeável, mas muitas vezes essa área não é verde.

Então, acho que o debate avança, em especial quando ele mantém uma relação direta com o tributo que sempre é muito questionado. Como esta semana, em especial o dia de hoje, a Câmara vai debater este tema em audiência pública e está se buscando as fórmulas reais de interpretar, em primeiro lugar, o que é projeto que chegou do Executivo, e em segundo, os impactos que tem.

Parece-me interessante que a nossa Comissão consiga acompanhar a audiência pública que será realizada às 13h porque política fiscal e política de desenvolvimento urbano tem uma relação direta.

Será que poderíamos não realizar a nossa reunião ordinária, o que permitiria aos Parlamentares desta Comissão a acompanhar a audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Essa é a proposta que eu tinha feito. É importante que todos os Parlamentares desta Comissão possam acompanhar a audiência pública sobre o IPTU que afeta o bolso de todos nós paulistanos e de forma drástica, desta vez.

Tem a palavra o nobre Vereador Alfredinho.

O SR. ALFREDINHO – É muito importante a série de projetos que há nesta Casa

sobre a área ambiental. Isso eleva o nível de consciência das pessoas da necessidade de preservar e tornar o ar da Cidade mais puro e todos viverem melhor.

Posso dizer que há alguns anos eu não tinha essa consciência. Depois que tive essa consciência e fui fazer a minha casa, até procurei plantar árvore na frente, ter um jardim para ter o solo mais permeável.

Depois que virei Vereador, comecei a debater e a aprender muito mais. Esse projeto vem no sentido de ajudar os lugares onde há poucas árvores e ter a possibilidade de até fazer um plantio.

Vamos aceitar, Vereador, não tem problema de fazermos um projeto.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Tem a palavra o nobre Vereador Nabil.

O SR. NABIL BONDUKI – Não quero entrar no assunto IPTU, mas só queria chamar a atenção do seguinte, se não tivermos um IPTU calculado de acordo com o preço justo, não conseguimos dar o incentivo para aquilo que a gente quer estimular tanto do ponto de vista urbano mais geral, quanto do ponto de vista ambiental.

Não quero antecipar a discussão, mas se tivermos essa lógica...

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – O critério do justo é que é o problema. Não vamos entrar nessa discussão.

O SR. NABIL BONDUKI – Vamos pegar o caso da periferia da cidade de São Paulo. Não estou querendo eliminar a isenção, mas o projeto do Vereador terá pouco impacto na periferia porque como os edifícios já estão isentos e como alguns já falaram, sem o incentivo econômico as pessoas não praticam aquilo que seria o objetivo de projetos como este. Então, na verdade, provavelmente quem aplicará serão as casas das regiões mais privilegiadas da Cidade e que pagam mais IPTU e usarão este projeto de lei para reduzir.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – O problema que com a atual taxa e o conceito de justo de IPTU do PT ninguém mais vai construir casa nas regiões. Haverá uma degradação das regiões.

O SR. NABIL BONDUKI – Só queria fazer essa observação porque isso vale para patrimônio, vale para incentivo de desenvolvimento urbano, questões ambientais.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – O bom é que tem uma audiência pública sobre o IPTU agora para discutirmos essas questões.

Vamos ao próximo projeto, PL 430/13, da Vereadora Sandra Tadeu. Há algum inscrito? Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Quando mudamos o mobiliário urbano, discutimos muito a imposição que poderíamos ter colocado para que pudéssemos ter mensagens publicitárias de alcance de utilidade pública, campanha de dengue, de vacinação e assim por diante.

Na época tentamos incluir e não foi possível no mobiliário urbano até por conta da licitação e do processo. O projeto é interessante, sou favorável, mas precisamos ter com o Executivo algum relacionamento para termos a sanção desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – E deveria ter, é importante. Principalmente, pela quantidade publicitária que vemos nesses relógios inúteis que estão colocados na Cidade.

O SR. PAULO FRANGE – E o tempo de permanência das pessoas nos pontos de ônibus que ficam mergulhados na solidão e vendo a mensagem, com certeza irá reter esse conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Anuncio a presença do querido Vereador José Rolim, de Paraisópolis. Vereador, sente-se a mesa, por favor.

Está lido o projeto e feita a audiência pública do projeto da Vereadora Sandra Tadeu.

Está presente também o Vereador Nelo Rodolfo.

Próximo item, PL 487/13, do Vereador Laércio Benko.

Alguém inscrito? (Pausa) Ninguém inscrito. Projeto lido.

PL 516/13, do Vereador Orlando Silva.

Alguém inscrito? (Pausa) Ninguém inscrito. Projeto lido.

PL 545/12, dos Vereadores Chico Macena, Abou Anni, Juscelino Gadelha, Eliseu Gabriel, Marta Costa e Floriano Pesaro.

Alguém inscrito? (Pausa) Tem a palavra a Sra. Eliane.

A SRA. ELIANE – Boa tarde a todos.

Essa matrícula, do Registro de Imóvel, consta uma informação muito importante: prédio próprio para cinema.

Embora sendo um bem privado, ele cumpre a função pública há 60 anos.

Em 2008, as salas de arte representavam quase 10% do circuito nacional. No final de 2012, se limitaram a 5% das telas.

Em São Paulo, fizemos um levantamento das salas que já fecharam na Cidade, desde 2006: o Top Cine, no dia 11/05/06; o Vitrine, 1/06/06; Cine Arte Lilian Lemmert, 30/05/10; o Gemini, 26/09/10; o Cine Belas Artes, 17/03/11 e o Lumière, em 20/06/13. Todos em comum tendo a consequência da especulação imobiliária.

Atualmente, temos apenas quatro salas funcionando em São Paulo, na Cidade: o Espaço Itaú, na Augusta; o Reserva Cultural; o Marabá e o Cine Sabesp. Isso só faz com que a gente mantenha a importância da aprovação desse projeto de lei e dizer o quanto é urgente uma política pública para o cinema de rua.

Gostaria, também, de pedir uma contribuição do Vereador Nabil Bonduki porque o Movimento tem estudado várias saídas que possam apresentar a solução definitiva. Nós baseamos, também, no Programa Monumenta, que tem sido muito vitorioso em várias cidades; no âmbito federal, se poderíamos traçar um paralelo e usá-lo como base para essa requalificação da Consolação com a Paulista.

Obrigada.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, o cinema de rua, que faz parte de nossa rua, tenho certeza de que os homens da nossa geração, a grande parte deles, encontrou suas

namoradas passeando pela porta do cinema, faz parte de uma história da Cidade. Nas cidades do Interior, desapareceu completamente o cinema de rua. Tem cidade, hoje, com 30 mil habitantes que não tem nenhum cinema.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Nobre Vereador, vou passar uma informação a V.Exa. Quando era Secretário de Cultura, fiz o levantamento: apenas 120 municípios do Estado de São Paulo têm cinema.

O SR. PAULO FRANGE – Esse dado não conhecia, mas é uma autocrítica que temos de fazer desse processo.

Aqui, foi tratado um projeto de lei, que veio do Executivo, do Governo passado, aonde chegamos a dar ISS zero para quem tivesse o cinema de rua. O ISS da bilheteria do cinema é alto, não é pequeno. Havia até uma discussão se tinha de aplicar o ISS menos o valor da locação dos filmes, mudar a base de cálculo para tentar reduzir o das salas de cinema. Não conseguimos.

Ficou para os cinemas de rua, zero. Há bairros, na cidade de São Paulo, com 500 mil habitantes que não têm uma sala de cinema! Na Cidade Tiradentes, aquela região, não temos uma sala de cinema. Só aonde tem shopping tem sala de cinema.

Vejam que a isenção fiscal nem sempre faz a atividade voltar.

Portanto, acho interessante o projeto.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, acho que poderíamos até, um dia, fazer um debate desse assunto.

Algumas cidades, na faixa de 200 a 300 mil habitantes, que tinham 2 ou 3 cinemas, um naturalmente foi transformado em teatro e o teatro está sempre cheio.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) - Há uma experiência interessante, que aconteceu no Município de Paranapanema, que o Presidente da Câmara me procurou para ouvir desse Programa Cinema na Cidade, porque eu estava dando o equipamento, que é o projetor – que, hoje, não custa nada, caixas de som, mesa, etc, onde instalamos no plenário da

Câmara dos Vereadores.

Então, todos os dias, sem exceção, tinha matinê e, à noite, sessão de cinema.

A Câmara, que tinha 1.500 metros quadrados, depois pediram para que levasse também oficinas culturais, virou um centro cultural que tem as sessões plenárias nos momentos certos.

É uma experiência para se levar para outras cidades ou para a periferia aqui de São Paulo.

O SR. NABIL BONDUKI – Acho que temos um movimento em torno do Belas Artes, mas acho que o projeto é mais amplo que isso.

Há muitos anos venho batalhando pela questão do cinema de rua. Inclusive, esse projeto de lei da isenção do IPTU e do ISS, é de minha autoria, de 2003 ou de 2004 e, realmente, foram poucos os cinemas que aderiram por conta das dificuldades da própria Secretaria de Finanças.

Mas quero chamar a atenção no seguinte, o cinema de rua faz parte de uma outra discussão, que são as atividades que se desenvolvem na rua, o comércio de rua, não o comércio na rua, o comércio de rua, o teatro de rua e a própria ocupação das calçadas.

O que temos visto é que essas atividades que acontecem na rua, estão perdendo a sua vitalidade e o cinema é importante para isso, porque o cinema leva muito público. Então se gera uma centralidade em torno do cinema, com bar, restaurante, porque as pessoas, antes e depois do cinema, se dirigem a ela. Não é por acaso que no shopping, por exemplo, os cinemas têm grandes incentivos, porque interessa para o shopping ter o cinema, porque atrai as pessoas que, obviamente, vão consumir naquele espaço aos preços que o shopping coloca que são muito mais elevados que os custos fora.

Então, acho que é muito importante o incentivo ao cinema de rua feito pela Prefeitura, mas no âmbito de requalificação e o projeto fala de requalificação. Aquela esquina da Paulista com a Consolação está muito decadente, ela já foi muito mais pujante. Existe

agora, a possibilidade, com a abertura do Riviera, de se dinamizar. Agora, tem o problema real, que é o custo do cinema, o custo do aluguel e isso vem há bastante tempo.

Só que eu quero destacar aqui o seguinte, se a gente for se basear só por mecanismos de mercado, todas as atividades culturais privadas, embora poderia dizer que elas privadas ou públicas não estatais, porque um cinema, um teatro, desempenham um papel cultural importante na Cidade. Então, elas precisam ter algum tipo de apoio, de incentivo porque, senão, elas vão tender a desaparecer pelo valor imobiliário que o espaço tem, principalmente nas regiões do Centro expandido de São Paulo.

Então, acho que é importante.

Devemos fazer a reabilitação do espaço público – melhorar a calçada, iluminar, dar condições, em uma perspectiva de tentar evitar que esse processo de segregação predomine na Cidade.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Na Brigadeiro Luis Antonio, fizeram aquele Teatro Abril. O que a fez desistir do Teatro Abril e passaram para alguém? O ponto de ônibus que o Poder Público colocou na porta. Aquilo ficava lotado de gente, ninguém enxergava o teatro e você não conseguia ter acesso para entrar.

O SR. NABIL BONDUKI – Então, eu acho que tem de ser pensado isso como área de interesse público e de especial preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – O ponto que poderia ter sido puxado 40 metros para cima ou para baixo.

Vamos lá, continuando.

Lido o projeto.

PL 284/13, dos Vereadores Wadih Mutran e Goulart.

Alguém inscrito? (Pausa) Tem a palavra o Sr. Eduardo, Presidente da Associação Brasileira de Pirotecnia.

O SR. EDUARDO – Boa tarde.

Vim a esta Casa defender o projeto do Vereador Goulart porque ele regulamenta a parte do comércio legal e combate a parte do comércio clandestino.

Esse projeto de lei está baseado nas leis federais, estaduais e principalmente na lei atual do Corpo de Bombeiro.

Existia um outro projeto, do Vereador Toninho Paiva, que já era antigo. Então, esse projeto é adaptado dentro das normativas atuais.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Muito obrigado, Sr. Eduardo.

PL 286/13, do Vereador Calvo. Antes dos sanitários, se instalassem umas lixeiras já ajudaria, mas a ideia é boa.

Alguém inscrito? (Pausa) Vereador Police Neto?

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Não instalando na calçada, que já é pequena.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Sem dúvida alguma, porque, provavelmente é o que acontecerá, ao lado da lixeira que também será na calçada.

PL 330/13, Vereador Eduardo Tuma.

Alguém inscrito? (Pausa) Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI – Concordo com a proposta de V.Exa. também reforçado com a do Vereador Police, de adiarmos a reunião de hoje, da Comissão de Política Urbana, mas queria que nós aprovássemos, antes de fazer o encerramento, o calendário de debate do processo do Plano Diretor, para ele poder ter início e para que possamos, dessa maneira, começar a debatê-lo aqui na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 29ª audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Folha nº 79 dis. 85
 Processo nº 516/13
 Maria de Fátima Moreira
 RF. 100.748 - SGP-12



Câmara Municipal de São Paulo
Liderança do Governo

LIDO E APROVADO
 16 OUT 2013
 PRESIDENTE

REQUERIMENTO

07 - RPS
 07- 00057/2013

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja reduzido de 10 (dez) para 5 (cinco) dias o interstício mínimo entre a primeira e a segunda audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 66, do Regimento Interno desta Casa, relativa ao Projeto de Lei 516/13 que DISPOE SOBRE A CONSTRUCAO DE LAVANDERIAS COLETIVAS, NOS PROJETOS HABITACIONAIS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITACAO - COHAB, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de autoria do Vereador Orlando Silva.

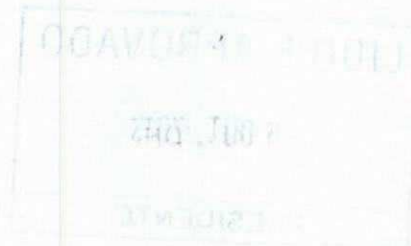
Vereador Arselino Tatto
 Líder do Governo

07SP - SGP.21 - 16/10/2013 - 15:14 - 001259 - 1/1

Set. Parl.
 18 OUT 2013
 SGP-4



Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860



Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 80 a 97 Em 25/11/13

Maria de Alma Moreira
RF. 100.740 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº 80
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-516/2013
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: GILSON BARRETO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 23/10/2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Declaro abertos os trabalhos da audiência pública da Comissão de Administração Pública, que se realiza hoje, 23 de outubro de 2013.

Informo que esta audiência pública está sendo transmitida ao vivo pela internet através do portal da Câmara – www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

Convites para esta audiência pública foram publicados no *Diário Oficial da Cidade* nos dias 19, 22 e 23 de outubro; no *Diário de São Paulo* no dia 22/09/2013 e na *Folha de São Paulo* no dia 23/09/2013.

Passemos ao 1º item da pauta. PL 496/2013, Vereador Rolim, dispõe sobre retificação de alinhamento e enquadramento na zona especial. 2ª audiência pública. Em discussão. (Pausa) Não há inscritos. Encerrada a discussão. Realizada a audiência pública.

PL 140/2013, Vereador Jair Tatto, dispõe sobre alteração do artigo 12 da lei municipal nº 11.123/91 e acrescenta redação do artigo 5º da lei 13.116/2011, alterada pela lei 15.218/2011 em face à lei federal 12.696, que estabelece cobertura previdenciária, gozo de férias, licença maternidade, licença paternidade, gratificação natalina e mandato de quatro anos para os conselheiros tutelares. Em discussão. (Pausa) Não há inscritos. Encerrada a discussão. Aprovado em 2ª audiência pública. Concretizada audiência pública.

Passo a presidência ao nobre Vereador Alfredinho.

O SR. PRESIDENTE (Alfredinho) - Próximo item: PL 376/2013, Vereador Gilson Barreto, dá nova redação e renumera os parágrafos do artigo 6º da lei 13.697, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do programa de transporte escolar municipal gratuito, vai e volta, no Município de São Paulo. Em discussão. (Pausa) Não há inscritos. Aprovado em 2ª audiência. Dou por encerrada a audiência pública.

Passo a presidência ao nobre Vereador Gilson Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Projetos em 1ª audiência pública. PL 357/2011, Adilson Amadeu, dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de anotação de responsabilidade técnica para fins de licenciamento dos locais de reunião que especifica no

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 82
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-516/2013
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

REUNIÃO: 14100 DATA: 23/10/2013 FL: 82 DE 18

âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Em discussão. (Pausa) Não há inscritos. Encerrada a discussão. Dou por encerrada a 1ª audiência pública.

PL 115/2013, José Américo, altera o artigo 2º da lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, que trata sobre o mandato dos membros dos conselhos tutelares, acrescenta redação do artigo 5º da lei 13.116, de 09 de abril de 2001, alterado pela lei 15.518, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a remuneração dos conselheiros tutelares e dá outras providências. Em discussão. (Pausa) Não há inscritos. Encerrada a discussão. Dou por encerrada a 1ª audiência pública.

PL 487/2013, Laércio Benko, dispõe sobre implantação do programa de permeabilização do solo paulistano. Em discussão. (Pausa) Não há inscritos. Encerrada a discussão. Dou por encerrada a 1ª audiência pública.

PL 516/2013, Orlando Silva, dispõe sobre a construção de lavanderias coletivas nos projetos habitacionais da Companhia Metropolitana de Habitação – Cohab e dá outras providências. Em discussão.

Tem a palavra o Sr. Edmundo Ferreira Fontes, assessor especial da Presidência da Cohab, representando o Sr. Secretário, Dr. Floriano.

O SR. EDMUNDO FERREIRA FONTES – Temos concordância com a ideia do projeto, porém pede a Comissão que pudéssemos fazer um debate com o Vereador e apresentar um substitutivo, porque hoje a modalidade principal de construção não é via Cohab e sim via Programa Minha Casa Minha Vida.

Então é preciso fazer uns ajustes no projeto e pedimos mais tempo para debater com o próprio Vereador a prerrogativa do projeto que ele apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Registrado em audiência pública a manifestação. Solicito que o senhor mantenha contato com o proponente, Vereador Orlando Silva, para as modificações ainda nas comissões.

Não há mais inscritos. Encerrada a discussão. Dou por encerrada a 1ª audiência pública.

PL 235/2013, Vereadores Ricardo Nunes, Arselino Tatto, Jair Tatto, Reis, Alfredinho e Goulart, cria incentivo fiscal para instalação e permanência de empresas nas zona Sul, extremo Sul da cidade de São Paulo. Em discussão.

Tem a palavra o Sr. Mário Knoller Junior.

O SR. MÁRIO KNOLLER JUNIOR – Nobre Presidente, Vereador Gilson Barreto, Vereador Alfredinho e demais Vereadores, represento a Associação Empresarial da Região Sul – Aesul, onde temos mais de 500 empresas associadas e sabemos bem do problema daquela região.

Esse projeto de incentivo fiscal – somos totalmente favoráveis – veio a beneficiar não só as empresas que estão presentes lá, mas também atrair aquelas que já estiveram e se foram e as que ainda não estão na região, porque como se sabe o extremo sul da região Sul é um dos lugares mais carentes, que recebe menos incentivo das subprefeituras.

E sendo assim, com esse incentivo, vamos poder fomentar o comércio, indústria, prestadores de serviços e fazer com que retornem as empresas, e que o próprio deslocamento da região fique melhor porque a maioria dos que lá estão vem para a região Central, Leste e Oeste em busca do trabalho.

Outra coisa que gostaria de deixar consignado é que a Subprefeitura de Parelheiros é a que recebe menor incentivo das subprefeituras. É a mais carente. Então esse incentivo fiscal designado nesse projeto de autoria do Vereador Ricardo Nunes e demais Vereadores, também abriga todo um trabalho que a Associação vem fazendo há anos.

Também gostaria de deixar uma sugestão a pedido do meu Presidente, Edvan Bezerra, que o prazo de validade fosse modificado no projeto, de 10 para 20 anos, porque se compararmos o extremo Sul, as subprefeituras lá localizadas em comparação com as demais

REUNIÃO: 14100 DATA: 23/10/2013 FL: 84 DE 18

estamos muito mais atrasados do que as outras. Por isso esses 10 anos a mais vão vir para que a gente consiga equilibrar o desenvolvimento na região.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Agradeço a participação do senhor, de muita valia e trazendo contribuição para o projeto. Parabenizo os Vereadores que tiveram esta iniciativa.

Encerrada a discussão. Dou por encerrada a 1ª audiência pública.

PL 138/2011, Vereador Alfredinho, dispõe sobre a obrigatoriedade de cota de ônibus, vagões de trens e metrô para mulheres na cidade de São Paulo e dá outras providências. Em discussão.

Tem a palavra o proponente, Vereador Alfredinho.

O SR. ALFREDINHO – Sr. Presidente, Vereador Gilson Barreto, Vereador Mario Covas Neto que acaba de chegar, público presente, entidades que defendem o direito das mulheres, público que nos assiste pela TV Câmara, na verdade esse projeto, como Vereador que tem uma base muito concentrada na periferia e por vários lugares que ando ou no meu gabinete, o projeto não é ideia minha só.

O projeto é a ideia de mulheres que me procuraram dizendo que teria de se fazer alguma coisa com relação a violência que sofrem em metrô, ônibus e trem. Então surgiu a ideia de fazer esse projeto para combater essa violência sofrida pelas mulheres. Acho e tenho certeza que esse projeto está longe de resolver o problema. Foi feito com as melhores intenções, mas sem ter a ilusão de que resolveria todos os problemas que as mulheres trabalhadoras sofrem no dia a dia, principalmente as mulheres da periferia que pegam ônibus e trens lotados todos os dias.

Há dados de cinco denúncias registradas por mês, mas não é real. É muito mais. É muito mais do que a maioria das mulheres que sofrem essa violência não fazem a denúncia, até porque não acreditam que vá resolver o problema. Então deixam para lá e nem fazem a denúncia.

REUNIÃO: 14100 DATA: 23/10/2013 FL: 85 DE 18

Agora, o projeto para mim já fez um bem, que foi trazer o debate para a imprensa, a mídia e para a Câmara, porque todos nós sabemos que existe, mas poucas ações efetivas são feitas para resolver o problema. E não adianta ficar no discurso ideológico, que é legítimo, sem fazer uma ação efetiva para combater a violência sofrida pelas mulheres no seu dia a dia no sistema de transporte coletivo na cidade. Não adianta. O projeto está aqui conversei com algumas mulheres que militam em setoriais de mulheres e diz para elas: o projeto está aqui, votou em primeira, vota em segunda a hora em que decidir ou pode optar por arquivamento, pode arquivar, mas não retirar e nem arquivar o projeto se não aparecer uma solução. Se esse não é o projeto ideal, não é bom, não resolve, apresentemos outra solução, eu faço substitutivo, retiro o projeto, mas tem de sair alguma coisa que venha prorrogado para gente, e que seja o indicativo, pelo menos uma solução. Digo as mulheres vamos construir juntos a proposta. Sei que projeto é polêmico, e também sei que a maioria das mulheres são a favor do projeto. Pode fazer pesquisa, no Metrô, estação de trem. Mas não vamos nos basear por aí, porque também a maioria das pessoas são a favor da pena de morte. E somos contra. Qual é o problema? O problema é que somos contra, mas não conseguimos fazer um discurso que convença a maioria também ser contra. O projeto está com a situação parecida. Tem uma maioria de mulheres que são a favor, outras contrárias. Ainda não propusemos para as mulheres outra alternativa, porque se propuser, possivelmente elas possam até se contra a forma que esta aqui apresentada o projeto. O debate é para isso. Uns trata do debate contra e a favor. Não é isso que quero. Espalharam mentiras por aí que eu estava trazendo ônibus lotado da zona Sul para cá. Se eu quisesse trazer, trazia. Tenho condições de trazer e lotar esse plenário. Mas não trouxe porque acredito que não se trata disso, fazer um debate radicalizado do que é contra ou a favor. Isso não resolve o problema. Queremos fazer um debate politizado sem paixão, e juntos, vamos encontrar a saída. Se esse projeto não é a melhor saída, vamos ver qual será. Como se faz, por exemplo, para combater esse abuso. Quem já teve uma namorada, filha, esposa, passando por esse constrangimento sabe o que é

isso. Não adianta ignorarmos que não existe. Hoje São Paulo tem a Secretaria de Mulheres, um ponto muito positivo. Com certeza, apesar de ter um orçamento pequeno, mas ano que vem será maior, irá apresentar diversas propostas nessa Secretaria para as mulheres. Sr. Presidente, esperamos que possamos construir uma ideia, um projeto que venha, talvez até para o lugar desse, combater esses abusos. Acredito que o mecanismo que temos hoje para denunciar para combater o abuso, é o mecanismo insuficiente. A consciência educativa, a melhoria de transporte, lógico, é a melhor saída, são ações que demoram. Não adianta ficar sonhando que o transporte irá ficar bom do dia para noite. São Paulo, cidade considerada com o menor número, do mundo, de quilômetros construídos de Metrô. Hoje, 70% das pessoas que usam o transporte coletivo, são transportadas por ônibus, também, não há medidas rápidas para resolver. Temos de ter ações mais efetiva e positivas, com soluções mais rápida possível, acredito que tem de ser uma lei, que puna esses agressores violentos que não podemos aceitar em hipótese alguma. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Está presente o Sr. Secretário Simão Pedro, quem convido a fazer parte da Mesa. Tivemos diversos projetos de audiência pública e por solicitação do proponente, nobre Vereador Alfredinho, estamos fazendo audiência pública e como acreditávamos que esse projeto não teria muita discussão, marcamos com vários projetos também e por surpresa o interesse pelo projeto foi muito grande. Está na Comissão de Administração Pública, para audiência pública. Temos vários trâmites e também abrir a reunião ordinária, para ouvir o Secretário Simão Pedro.

Com a palavra a Sra. Jéssica, da entidade Marcha Mundial das Mulheres.

A SRA. JESSICA – Passo a ler uma nota do Movimento feminista a respeito do P 138/11. “Nós mulheres, ao longo de nossa trajetória, temos nos mobilizado para que a legislação avance, no que diz respeito aos nossos direitos, e conseguimos muitas conquistas. Com relação à violência, temos a Lei Maria da Penha, uma das mais avançadas do mundo, ainda que enfrente muitas dificuldades em sua implementação, como falta de recursos e d

REUNIÃO: 14100 DATA: 23/10/2013 FL: 87 DE 18

vontade política. Apesar dessas conquistas, ainda são grandes os desafios. Um dos maiores é com relação à ocupação do espaço público. Nós somos maioria da população, em São Paulo, 54%. No entanto, não temos direito a esse lugar: independente de como estejamos vestidas, ao sairmos na rua, somos alvejadas por assédios verbais e físicos e sempre tememos pelo pior. São inúmeros os casos de assédio e até estupro nos transportes públicos, e as autoridades e empresas de transporte se calam, como se fosse um problema menor. Com o objetivo de sanar o problema ao menos no transporte, no dia 1º de outubro deste ano, a Câmara Municipal de São Paulo aprovou o Projeto de lei 138/2011, de autoria do Vereador Alfredinho-PT, que institui a obrigatoriedade da reserva de 50% da frota de ônibus para as mulheres em horários determinados. Essa frota será identificada com uma faixa rosa. Apesar da possível boa intenção contida na elaboração do projeto, nós feministas nos colocamos contrárias à sua implementação. Esse projeto não resolve os problemas da violência contra a mulher, nem a curto ou médio prazo. Queremos, portanto, apontar alguns questionamentos e problemas em relação ao projeto de lei. O projeto, ao instituir a separação, acaba por afirmar que, para que os homens parem de assediar as mulheres, é preciso mantê-las longe deles, restringindo o nosso espaço aos ônibus rosa. Acaba, portanto, por afirmar que a única maneira de se evitar a violência é a segregação, homens seriam, naturalmente, agressores, não havendo o que fazer senão separar homens e mulheres. Essa é uma lógica perigosa. Ao instituir um espaço separado para as mulheres, evidencia-se a quem pertence o espaço público: aos homens. As mulheres que por ventura entrarem em um ônibus normal estarão sujeitas ao assédio, pois a medida acaba por insinuar que homens em ônibus mistos teriam direito a cometer crimes, e que a proteção fica a cargo da vítima, e não do estado e da segurança de um meio de transporte ao qual todos têm direito. É isto o que sempre nos dizem que estávamos no lugar errado na hora errada e que a culpa nunca é do agressor, mas nossa.

Outro problema do PL é a instituição das cotas em horários definidos, das 6 às 10

e das 16 às 20h, de segunda a sexta, pressupondo que as mulheres são abusadas nesse espaço somente quando há horário de pico e de superlotação no ônibus.

Diariamente e em qualquer horário, mulheres sofrem com o assédio no transporte público. Isso demonstra que não se trata de uma medida eficaz no combate à violência sexista.

A medida também abre precedentes para casos de discriminação homofóbica ou transfóbica no transporte público, o que gravemente atenta contra os direitos humanos, tratados internacionais e a própria legislação do Estado de São Paulo, que proíbe este tipo de discriminação, além da discriminação por gênero, conforme previsto Estadual 10.948, de 5 de novembro de 2001.

Além disso, em outros espaços, homens e mulheres andam juntos: nas ruas, no trabalho. A solução para a violência seria criar calçadas separadas e espaços diferentes no trabalho? Existem, ainda, problemas concretos na viabilidade do projeto.

Entendemos que o projeto induz a separação entre os sexos. As pessoas devem se separar ao usar o transporte público? E se a mulher estiver acompanhada de seu pai, filho, marido, namorado ou amigo?

Em uma cidade como São Paulo em que há escassez de ônibus em bairros afastados, a mulher deve esperar até passar o transporte adequado para que ela possa ir estudar, ao trabalho ou ao hospital?

Pior, e se for tarde da noite e ela estiver sozinha, não poderá embarcar no primeiro ônibus que passar para chegar ao seu destino? Como, ainda, se garantiria que homens não entrariam nos ônibus rosa nos horários estipulados? Haveria fiscais? Se sim, por que não colocar fiscais para prevenir o assédio?

Repudiamos, ainda, a justificativa do PL 138/11, que afirma que “mulheres são vítimas de atos libidinosos”, são “constrangidas”, passam por “situações vexatórias”, lidam “com situações pré-históricas extremamente depreciativas”.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Jéssica, sou escravo do horário e temo

de abrir às 15h15. Vou suspender e depois você vai ter a palavra novamente.

Está suspensa a audiência pública do PL 138/11.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Gilson Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Reabertos os trabalhos dessa audiência pública, vamos dar continuidade à palavra da Sra. Jessica.

A SRA. JESSICA – Repudiamos ainda a justificativa do PL que afirma: “As mulheres são vítimas de atos libidinosos, contrangidas e passam por situações vexatórias”, mas não assume que todas essas situações em lei como crime de estupro.

A justificativa afirma ainda: “Ao reclamarem da agressão, as mulheres são responsabilizadas pela situação vexatória diante de dezenas de outros passageiros”, o que se evidencia que se tem consciência da cultura de estupro que naturaliza o comportamento do criminoso e coloca a culpa na vítima.

O projeto, no entanto, perpetua essa cultura por meios legais ao se recusar e punir os assediadores. Para isso, acreditamos que se deve criar campanhas preventivas e educativas.

O movimento feminista já levou várias propostas às autoridades competentes como o uso do sistema televisivo de ônibus, metrô e trens para fazer campanhas contra o assédio sexual. Campanhas que orientem as mulheres sobre seus direitos e sobre como se defender, além de campanhas que possam constranger os agressores.

Outra ação que pode ser tomada é a capacitação de funcionários do transporte público para enfrentar situações de violência.

Também é necessária a punição dos agressores, pois sabemos que há regras bastante rígidas com relação aos vendedores ambulantes e aos pedintes no metrô, por exemplo, sendo que não fazem mal a ninguém, mas não no que se refere à violência contra as mulheres, violência essa que segue ignorada. É preciso, portanto, que o Estado se responsabilize pelo combate à violência.

Consideramos, afinal, que o PL não contribui para o combate à violência contra a mulher e nem para afirmação dos nossos direitos por propor, ao invés da garantia do acesso da mulher ao espaço público e ao direito de ir e vir, bem como à segregação dos espaços entre homens e mulheres, o que fortalece uma visão que impede o avanço de um projeto de sociedade que vise a igualdade entre os gêneros.

Afirmamos ainda que o projeto não tem condições de ser melhorado e que deve ser arquivado. Gostaríamos que os Parlamentares colocassem sua energia em mandatos a fim de acabar com a violência contra as mulheres, mas sempre em diálogo com o movimento feminista, no sentido de elaborar propostas coerentes e que tenham resultados concretos na vida das mulheres.

Propomos que a Secretaria de Políticas para as Mulheres possa, imediatamente, articular uma política de enfrentamento a essa violência, articulação essa que deve ser em conjunto com a Secretaria de Transportes.

Assina essa nota: Marcha Mundial das Mulheres; Secretaria e Coletivo da Mulher Trabalhadora da CUT de São Paulo; Marcha das Vadias; e a Secretaria e Coletivo Estadual de Mulheres do PT São Paulo. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Já ouvimos a Jessica. Gostaria de lhe pedir, inclusive, Jessica, que depois encaminhasse esse documento para que faça parte dos nossos juntados.

Reabrimos os trabalhos da audiência do PL 138/11 e quero informar que iremos at as 15h, pois teremos de deixar este espaço para a realização da sessão ordinária.

Próxima oradora é a Sra. Sonia Maria Coelho.

Vou acompanhar o Secretário e peço ao Vereador Alfredinho que assuma presidência.

- Assume a presidência o Sr. Alfredinho.

O SR. PRESIDENTE (Alfredinho) – Sônia Maria Coelho, tem a palavra.

A SRA. SÔNIA MARIA COELHO – Boa tarde, companheiras e companheiros.

Quero retomar a partir do documento que a Jéssica leu e falar exatamente sobre a ocupação do espaço público. Um dos principais elementos que marca a desigualdade e a opressão das mulheres é a ocupação do espaço público visto como prioritariamente dos homens e como espaço privado o lugar das mulheres. Quando as mulheres ocupam o espaço público, elas são vistas como ocupando um lugar que não lhe pertence.

Essa discriminação da ocupação do espaço público podemos ver bastante nesta Casa; não à toa que somos a maioria das mulheres neste lado... (Palmas) Não temos mulheres e principalmente homens, e brancos. Então, chamo a atenção do seguinte neste projeto. Quando se coloca um projeto como este, que pode ter a boa intenção, que acredito que Alfredinho colocou, de fazer alguma coisa que venha a enfrentar um grave problema, e cotidiano, de violência, que é o abuso sexual em ônibus e trem. Mas ele é um projeto que segrega as mulheres do espaço público. Nós temos de nos recolher. Sempre que acontece a violência contra a mulher, os homens continuam ocupando o seu espaço e as mulheres e que têm que ser segregadas. Por isso, somos contra esse projeto, pois ao invés de proteger as mulheres, ele protege o machismo, ele banaliza a violência. E considerando que o assédio sexual em ônibus, o estupro, etc. não ocorrem somente nos horários de pico. Eles ocorrem em vários horários.

Outra coisa a resgatar. Estamos aqui, e não é a primeira vez que estamos discutindo isso. Esse projeto vem há anos e anos sendo apresentado em várias partes do Brasil e nós, do movimento feminista, dizemos “não” a esse tipo de projeto. Somos o movimento que mais tem contribuído para elaborar propostas de políticas públicas neste País de enfrentamento da violência, e nenhum outro órgão legislativo tem contribuído tanto quanto o Movimento de Mulheres. Portanto, neste aspecto, todo projeto precisa ser olhado a partir do que está sendo discutido nos movimentos.

Posso citar que nós, da Marcha Mundial das Mulheres, em 2011 estivemos fazendo

todo um processo de discussão na cidade de São Paulo, quando colocamos várias propostas sobre como tratar o tema do assédio sexual e da violência sexual em trens, em ônibus, em metrô. Propusemos várias medidas, que já foram lidas, como se ter câmeras em metrô e em ônibus, como se ter campanhas para constranger.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. SÔNIA MARIA COELHO – Na Mesa, a Martinha, nossa companheira, está pedindo para que vocês olhem o que temos produzido quando forem fazer os projetos. (Palmas) Ninguém olha o que estamos propondo ao Poder Público. Nós propusemos isso em 2001. Em 2012, nesta Casa, estivemos reunidas, várias vezes, com várias entidades hoje presentes, com as mulheres do PT, com a CUT, com a União de Mulheres, com a Marcha Mundial de Mulheres organizando a CPMI da Violência contra a Mulher. Se vocês olharem os documentos produzidos naquela CPMI, naquele momento, no ano passado – que ainda está aí – para o Município e para o Estado e assumirem as orientações, vocês verão que há propostas explícitas em relação à violência, ao assédio sexual e a outras formas de enfrentamento à violência.

Posso resgatar, mais recentemente, na revisão do Plano Diretor da Cidade, as propostas dos Movimentos que nós votamos e acho que os Vereadores devem ler aquilo que a gente pensa e produz.

Nós, como Marcha Mundial, apresentamos um documento sobre nossa visão da cidade de São Paulo, de como ela tem de ser uma cidade para homens e mulheres viverem com igualdade, colocamos explicitamente propostas em relação à mobilidade urbana, de como as mulheres têm de ser tratadas e de como é possível fazer políticas para enfrentar a violência sexual.

Chamo atenção para esse projeto que não está vindo do nada, resistimos para discutir, porque queremos fazer essa discussão. Quando um projeto é aprovado em São Paulo vai servir de exemplo para muitos outros Estados. Temos a convicção de que esse tipo de

projeto, infelizmente, apesar da boa intenção, perpetua o machismo, banaliza e naturaliza a violência contra a mulher.

Obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Alfredinho) – Obrigado, Soninha. Com a palavra a Sra. Gabriela Alves.

A SRA. GABRIELA ALVES – Boa tarde. Estou representando a Marcha das Vadias, não estou falando só por mim. A gente acredita que o PL 138, que prevê uma faixa de ônibus e vagões específicos para mulheres apenas reforça a chamada cultura do estupro, que se baseia na responsabilização das vítimas pela violência sexual sofrida.

O objeto das nossas ações não deve responsabilizar a mulher vítima do abuso sexual de forma a estipular quais são os locais e horários mais seguros ou apropriados para diminuir as chances de que sejamos vítimas da violência.

A liberdade de ir e vir na Cidade deveria ser comum a todos, sem jamais pensar que devemos, por algum motivo, segregar homens, mulheres, negros, lésbicas ou gays em qualquer ambiente ou espaço.

O transporte que se diz público deve sim manter um aparato de segurança efetivo para evitar ao máximo esse tipo de violência e outros, mas nada além da consciência da própria mulher, que já é vítima de abuso todos os dias, deve estipular os caminhos que ela devem ou não percorrer nas cidades e, muito menos, os espaços que devem ocupar.

Para a Marcha das Vadias de São Paulo o projeto parte de um pressuposto machista, que culpa a mulher pela violência sofrida e exime o agressor de qualquer responsabilidade pelos seus atos.

Onde estão, no projeto, os aspectos preventivos, educativos e punitivos para o agente da violência sexual? É tão simples reduzir à completa normatização a ideia de que os homens tenham um instinto incontrolável, cada vez mais agressor e que, dessa forma, não cabe direcionar a verba que seria utilizada em tinta rosa, em logística de transportes, pa-

ensiná-los e educa-los a não estuprar mulheres.

O vagão rosa condiciona à mais absoluta naturalidade o fato de que, num transporte público lotado, os homens irão, inevitavelmente, nos abusar e que, para evitar que isso aconteça, nós, mulheres, teremos de nos deslocar, quase como se a gente fugisse de um cão raivoso da rua inconsciente e sem razão.

Fato é, Alfredinho, que as cidadãs sofrem caladas quando são vítimas de assédio. Não pela falta de um vagão exclusivo, mas por evitar a humilhação de, ao denunciar, serem consideradas culpadas pela agressão que sofreram, por medo de enfrentar a humilhação por parte de agentes de segurança que vão duvidar dela e vão dissuadi-la de fazer a denúncia.

As mulheres sofrem caladas porque preferimos adotar vagões exclusivos, do que fazer campanhas que combatam a ideia de que homens têm o direito de assediar mulheres.

Qual será o próximo passo, Alfredinho? Criar calçadas e faixas de pedestres exclusivas para mulheres? Separar turmas por sexo nas escolas? Criar prédios separados para mulheres e homens em repartições públicas?

O PL não prevê outras iniciativas muito mais eficazes e condizentes com os direitos humanos que, no longo prazo, podem ser mais eficientes para a criação de um ambiente favorável à livre circulação das mulheres pelos espaços públicos, das quais podemos citar as seguintes, Alfredinho - já que a ideia é construir junto: campanhas permanentes para promoção do respeito aos direitos humanos das mulheres; ou ainda, a ampliação da quantidade de delegacia nas estações para a realização das denúncias; ou ainda, treinamento especializado em questões relativas a gênero e à violência contra as mulheres para os funcionários dessas delegacias e dos transportes públicos em geral.

Simplemente confinar as mulheres em um vagão rosa não vai diminuir o assédio porque os homens vão continuar cometendo assédios. Como as mulheres vão se proteger nos túneis da baldeação, nas escadas rolantes, nos elevadores, nas plataformas?

Alfredinho, o PL também se omite no tocante à fiscalização e controle de acesso

REUNIÃO: 14100 DATA: 23/10/2013 FL: 95 DE 18

aos vagões exclusivos, fatores determinantes para a efetivação do proposto e para o respeito aos direitos humanos das mulheres que dele eventualmente decidirem fazer uso.

No Rio de Janeiro, que a gente tem um vagão rosa no metrô, pelo menos, desde 2006, é notório o desrespeito da exclusividade do uso, tendo sido objeto de matérias do Globo e do R7.

Além disso, questiona-se o quão estarão preparados os funcionários das empresas de transporte para permitir o acesso de pessoas travestis e transexuais, identificadas com o gênero feminino, ou se mais uma vez essas cidadãs sofreram com a humilhação e a discriminação de não terem reconhecidas a sua identidade de gênero.

- Manifestação na galeria.

A SRA. GABRIELA ALVES - Alfredinho, a gente não está aqui para remendar o seu projeto. A gente está aqui para retirar o seu projeto.

- Manifestação na galeria.

O SR. PRESIDENTE (Alfredinho) - Próxima inscrita ...

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Alfredinho) – Tem a palavra a Sra. Sônia Auxiliadora, representante da Central Única dos Trabalhadores e Secretária da Mulher da CUT São Paulo. Dentro da proposta que temos em cima do projeto de lei, a CUT, como a maior central da América Latina e a quinta maior do mundo, e nós defendemos a igualdade entre homens e mulheres, e esse projeto vem reforçar tudo aquilo que somos contrários, a separação e a desigualdade. Queremos a retirada do projeto. Queremos fazer o debate. O que está posto aí é o grande debate, do transporte público e coletivo com qualidade. Queremos fazer o debate do combate à violência contra as mulheres. Esse projeto não contempla isso. Há questões que são muito maiores, que estão nessa questão do projeto.

O que precisamos? De políticas públicas afirmativas, que combatam a violência e punem os agressores. Não dá novamente para culparmos as mulheres e novamente

separarmos ônibus e criarmos inclusive formas diferentes. Mulheres têm sobrecarga da jornada de trabalho em casa. Então, elas não vão ficar esperando o ônibus cor de rosa, onde terá o seu direito garantido.

Precisamos de transporte público de qualidade. Precisamos de propostas de políticas públicas que venham combater a violência contra a mulher, a violência sexual e os assédios que sofremos nos transportes. Também reforço essa política pública afirmativa e a punição dos agressores. As mulheres não podem ser punidas e vitimadas novamente.

A proposta que a CUT traz é a retirada do projeto. Juntos queremos debater propostas reais de combate à violência sexual e à violência contra as mulheres. Queremos uma política de transporte público de qualidade para todos. Queremos uma sociedade de igualdade e não uma sociedade diferenciada. Esse projeto vai realmente reforçar novamente a diferença. Então, nós fazemos um apelo, para a retirada desse projeto já nessa audiência. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Alfredinho) – A intenção do projeto foi realmente gerar esse debate. É positivo fazermos o debate. Faço um desafio. Convido a CUT, a Marcha Mundial das Mulheres e todos os setoriais de mulheres para juntos construirmos outro projeto. Por mais que queiramos, ações educativas e melhoria na qualidade do transporte coletivo não são soluções emergentes. Temos de construir algo que venha a apontar o caminho, que tem de ser eficiente urgentemente. Temos de construir isso.

Esse não é o projeto da minha vida. Temos mais de cem projetos de minha autoria muito importantes, a serem votados. O objetivo do projeto foi principalmente chamar atenção para tudo o que acontece na Cidade. A mídia ajudou, porque deu publicidade ao projeto. O debate não se encerra aqui. Temos de continuar o debate, na construção de outro projeto, que venha a contemplar todas as mulheres, com a participação de todos.

Proponho que se forme uma comissão de cada uma das entidades presentes, para depois reunirmos no gabinete e discutirmos outro projeto para substituir esse.

REUNIÃO: 14100 DATA: 23/10/2013 FL: 97 DE 18

Tem a palavra o Vereador Marquito.

O SR. MARQUITO – Sr. Presidente, tenho um projeto do ônibus 24 Horas. Temos de fiscalizar não só o ônibus 24 horas, como os pontos de ônibus. Vamos fazer uma frente parlamentar, uma audiência, para resolvermos as condições de pontos de ônibus escuros, onde acontecem tantas coisas. Falo também de câmeras de monitoramento em pontos de ônibus. Há coisas que acontecem com as mulheres em pontos de ônibus e dentro deles, onde também deve haver respeito. Quero colocar tudo isso em pauta. Vou realizar uma audiência pública para debatermos tudo isso.

O SR. PRESIDENTE (Alfredinho) – Tem a palavra a Sra. Sônia Auxiliadora.

A SRA. SÔNIA AUXILIADORA – Sr. Presidente, proponho que incluamos uma representante da Secretaria de Pública para as Mulheres, uma representante ou um representante da Secretaria de Transportes. Vamos pegar as propostas aqui apresentadas, para que sejam transformadas em uma política pública imediata e depois ser transformado em lei. O nosso pedido é imediato. Já ao enfrentamento à violência.

Muito obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Alfredinho) – Em não havendo mais nada a ser tratado, está encerrada mais uma reunião da Comissão de Administração Pública.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
98 a 1 e folha de informação
sob nº 1. 28/03/2014


Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.326 - SSP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



40º GABINETE DO VEREADOR ORLANDO SILVA - PCdoB

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00415/2014

Solicitamos que seja acolhido como coautor do PL 516/2013 de iniciativa do Vereador Orlando Silva do PCdoB, o Vereador Ari Friendebach do PROS.

São Paulo, 12 de março de 2014

ARI FRIENDENBACH
Vereador - PROS

ORLANDO SILVA
Vereador - PCdoB



